

Livro que nos destinou para
a comitiva por de Braga de P.R.
descrevendo das freguesias de: Romão,
Cermea e de Verdelho, estando que
não é numerado, e abrindo
conforme o seu nome que diz:
Cerdeira, estando num armário
de Romão, daqui a dezena de dias
remetido ao 1934.

Manuel Teixeira de Faria

Armando B. Malheiro da Silva

**julgados de paz
no arquivo distrital
de braga
estudo e inventário**

JULGADOS DE PAZ

**EDIÇÕES DO ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA
UNIVERSIDADE DO MINHO**

1. **Inventário das Cartas Anuais das Missões da Etiópia**, por Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos, 1984.
2. **Inventário das Cartas do Cabido de Braga (1821-1874)**, por Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos, 1984.
3. **Inventário da Gaveta das Cartas**, por Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos, 1985.
4. **Inventário das Provedorias (Guimarães e Viana do Castelo) e dos Próprios Nacionais/Fazenda**, por Armando B. Malheiro da Silva e José Viriato Eeiras Capela, 1985.
5. **Inventário das Comendas**, por Natália Gomes Lousã, 1985.
6. **Inventário da «Bula da Santa Cruzada»**, por Armando B. Malheiro da Silva, 1985.
7. **Inventário do Fundo Monástico-Conventual**, por António de Sousa Araújo e Armando B. Malheiro da Silva, 1985. Separata de ITINERARIUM (XXXI).
8. **Inventário das visitas e Devassas**, por Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos, 1986.
9. **Bulário Bracarense — Sumários de Diplomas Pontifícios dos Séculos XI e XIX existentes no Arquivo Distrital de Braga**, por Maria da Assunção Jácome de Vasconcelos e António de Sousa Araújo, 1986. Separata de ITINERARIUM (XXXII).
10. **Julgados de Paz o Arquivo Distrital de Braga — Estudo e Inventário**, por Armando B. Malheiro da Silva, 1987. Separata de FACTOS & IDEIAS (n.ºs 3 e 4).

NO PRELO:

Núcleo Documental do Ministério Público — Delegação do Procurador Régio da República e Curadoria Geral dos Orfãos. Estudo e Inventário.

ARMANDO B. MALHEIRO DA SILVA
ADB/UM

**JULGADOS DE PAZ
NO ARQUIVO DISTRITAL
DE BRAGA**

Estudo e Inventário

• •

1)

**ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA
UNIVERSIDADE DO MINHO**

• •

**BRAGA
1987**

Separata de FACTOS & IDEIAS — Revista Semestral do Centro de Estudos
de Relações Internacionais/Universidade do Minho.
Ano II — n.º 3 e 4 (1986-1987)

○ ○

Capas: Arranjo concebido por Francisco José dos Reis Botelho
(Livro de Conciliações, cota: B16)

Depósito Legal n.º 1246/86

Composto e impresso: Editora Correio do Minho
Palácio dos Desportos - Braga

ARQUIVO DISTRITAL DE BRAGA

Julgados de Paz no Arquivo Distrital de Braga: Estudos e Inventário,
Armando Barreiros Malheiro da Silva. — Braga: Arquivo Distrital de
Braga. — Univ. do Minho, 1987 — pp.; 23 cm

I — Tít. II — Aut. 1 — Direito Judiciário. 2 — Tribunais Judiciais —
Julgados de Paz.



INTRODUÇÃO

«Demandista (o Sr. Tapadas) por posto e ofício, levava a sua paixão pela arte a ponto de comprar as demandas dos outros, só pelo gosto de as tratar; espécie vulgar no Minho, onde uma legislação especialíssima, reguladora da propriedade rural, fomenta estas disposições no espírito dos campónios, das quais os juizes são as miserandas vítimas»

Jálio DINIS

1. A análise histórica da organização política e administrativa do país, a nível central e local, permite ver com o máximo de clareza, que, nas origens e até finais do Antigo Regime, o gerir e o julgar se entrelaçavam, resultando disto um complexo sincretismo funcional, onde sobressai o primado da ideologia do Poder.

Até ao advento do liberalismo não podemos estudar as estruturas judiciais sem compreender bem o funcionamento das instituições marcadamente políticas. E após esse advento assistimos à consagração do princípio constitucional (iluminista e francês) da divisão dos poderes: pela mão da política a justiça autonomiza-se como garante dos invioláveis direitos do indivíduo/cidadão — centro da ordem jurídica e, face ao

Direito Natural, nascido livre e igual¹. Desta radical postura doutrinária ressalta, entre outros, o importante problema da participação popular, isto é, da participação dos cidadãos comuns na defesa da sua inviolabilidade, que o mesmo é dizer na administração directa da justiça.

Em artigo recente², Álvaro Reis Figueira aborda este problema, mas numa perspectiva actual virada para a Constituição da República Portuguesa de 1976, colocando-se, assim, algo fora do nosso objectivo histórico-documental e sociológico: levantar o véu que cobre os julgados de paz, forma clara de justiça popular, que não se esgota nas questiúnculas vicinais de confrontações de terrenos, nos direitos de passagem, na fruição colectiva de baldios, na repartição da água de rega ou nas partilhas de bens, viabilizando também o esboço, ainda que sumário, dos interesses, defesas e estratégias das respectivas comunidades. No entanto, aquele autor não deixou de fazer algumas incursões no campo histórico e ao fazê-lo reforçou a asserção expressa acima relativa ao

¹ Socorremo-nos de Mário Júlio de Almeida Costa para aprofundar o que ficou enunciado:

«Como não se desconhece, na base de toda a construção ideológica e filosófica que assinalou a modernidade do século XIX, está o princípio de que o homem nasce dotado de certos direitos naturais e inalienáveis, e que a exclusiva missão do Estado — de raiz factícia e sem fins próprios — é a promoção e a salvaguarda desses direitos individuais e originários. E como esses direitos se reconduzem às diferentes formas que pode revestir o direito de liberdade (religiosa, política, jurídica), logo resulta — em ligação íntima à ideia da liberdade de todos e como meio indispensável para a garantir — a ideia de igualdade. No capítulo da origem do poder, alcança-se directamente o outro corolário lógico daquele ponto de partida: o princípio da soberania popular e nacional.

«Dando um passo em frente (e agora pisamos o terreno mais propriamente político e técnico-jurídico dos meios de realização dos princípios enunciados) encontramo-nos em face das ideias do governo representativo, da monarquia constitucional e parlamentar, da separação dos poderes e das constituições escritas». (Cfr. id — *Enquadramento Histórico do Código Civil Português*. «Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra», Coimbra, XXXVII, 1961, p. 140).

² FIGUEIRA, Álvaro Reis — *Formas de participação popular na administração de justiça em Portugal*. «Scientia Iurídica», Braga, XXXIII (191-192) Set.-Dez. 1984, p. 367-403.

decisivo contributo do liberalismo para a reabilitação da justiça:

«A máquina da justiça, durante tanto tempo confundida com a administração, e com ela ao serviço do mesmo soberano, não dava aos olhos dos liberais, as necessárias garantias de imparcialidade e respeito pelos direitos do homem, nem gozava das simpatias populares. A sua fragmentação, através da criação, ao lado dos juízes profissionais, de juízes populares eleitos, apresentava-se como o «fecho de segurança da acção judicial» e como o esquema mais aliciante para garantir os recém proclamados direitos, tranquilizando os cidadãos, e conquistando adeptos para a nova causa»³.

Estas palavras pertencem ao enquadramento jurídico e histórico, traçado por Reis Figueira, e que precede a análise pormenorizada, por ele feita, das várias formas de participação popular na justiça: o sistema dos jurados, os juízes de paz e os juízes sociais. Vem a propósito destacar aqui algumas considerações do autor sobre os segundos. Atente-se nisto:

«O juiz de paz não é novidade no nosso direito, tendo existido já com tal designação, nomeadamente no Estatuto Judiciário ainda parcialmente vigente. Mas não tinha aí verdadeiro carácter popular, uma vez que não era eleito, exercendo o cargo por inherência de outras funções e não se integrava em verdadeiros tribunais com autonomia, pois não detinha poderes decisórios. «Os traços mais impressivos dessa figura de juiz de paz do nosso Estatuto Judiciário eram os seguintes: existiam em todas as freguesias que não fossem sedes de comarca ou de tribunais municipais; a função de juiz de paz era atribuída, por inherência de funções, ao Conservador do Registo Civil, ou, não o havendo na localidade, ou sendo ele do sexo feminino, ao professor do ensino primário, do sexo masculino; finalmente não havendo pessoas nas condições referidas, o cargo era desempenhado por pessoa idónea, livremente nomeada pelo Ministro da Justiça, sob proposta do juiz de direito. Gozando em princípio dos direitos e obrigações dos magistrados judiciais, o juiz de paz estava hierarquicamente subordinado ao juiz de direito»⁴.

³ Id. — *Ibid.*, p. 373.

⁴ Id. — *Ibid.*, p. 383-384.

Em nota de rodapé, o autor faz um ligeiro recuo em relação a 1944, ou 1962, datas do Estatuto Judiciário, e lança uma pequena pista, sem dúvida, interessante:

«O juiz de paz é uma figura antiga do nosso direito judiciário. Mesmo abstraindo de flagrantes similitudes com institutos da nossa Idade Média, de juízes de paz se fala já na Carta Constitucional e em lei de 1835. A sua vida intitucional sofre, todavia, diversas vicissitudes ao longo do séc. XIX e do actual»⁵.

Não se detém, contudo, nessas aliciantes paragens e, ei-lo, mais adiante a dar ênfase à reactivação, hoje, do julgado de paz, salientando que

«O juiz de paz seria agora — muito diversamente do que era o juiz de paz do Estatuto Judiciário, e aproximando-se de certas figuras do nosso antigo direito — um juiz eleito, com competência própria, exercendo as suas funções sem a intervenção de juízes profissionais, mediante a aceitação recíproca dos interessados directos, decidindo questões de âmbito puramente local ou vicinal, com acentuado pendor conciliatório, dentro dos parâmetros da jurisdição voluntária e actuando critérios de equidade. (...)

«A nova figura do juiz de paz parece significar um parcial retorno ao antigo sistema das magistraturas populares, sob o seu aspecto muito característico de justiça local, decidindo questões entre vizinhos e que perduram no tempo (este último aspecto é dos mais importantes e não tem sido devidamente posto em destaque). Questões que reclamam soluções de consenso, muito mais que de justiça estrita; soluções que apelam à reabsorção dos conflitos e tensões e à cogestão das lides, nelas responsabilizando directamente os próprios interessados, com o fim último de compor amigavelmente as questões que todos os dias surgem entre pessoas que têm de viver juntas, e quantas vezes por isso mesmo.

«Quantas ressonâncias se encontram, no regime legal dos modernos juízes de paz, do espírito que informava a intervenção dos «avindores» ou «concertadores de demandas», se não também dos próprios «juízes de vintena» ou «pedâneos», dos tempos do rei D. Manuel»⁶.

⁵ Id. — *Ibid.*, p. 384.

⁶ Id. — *Ibid.*, p. 388-389.

O contributo global aduzido por este autor, apesar de muito circunscrito ao terreno do direito judiciário, pode classificar-se de positivo pela razoável compilação de elementos, pela indicação de pistas assaz curiosas e pelo estímulo suscitado no sentido de uma abordagem profunda e multímoda de temas quase virgens, como por exemplo, o dos julgados de paz.

2. A inventariação do núcleo documental existente no A.D.B. deu-nos, aliás, o pretexto para uma breve incursão aventureira na inexplorada temática dos julgados de paz. Interessa-nos, sobretudo, explicar o seu florescimento no contexto político-administrativo e sócio-económico do liberalismo português. Ao seguir esta via pretendemos atrair a atenção de investigadores e especialistas, situados no terreno da História, da Sociologia e do Direito, e dispostos a explorar proficientemente as suas potencialidades.

3. Tendo como antecedentes o regalismo, o consulado pombalino, as invasões francesas, as aspirações autonómicas do Brasil e o domínio inglês, eclode na conjuntura do Portugal vintista a revolução liberal, forma doméstica da partilha de um sistema político-social — o liberalismo —, que desde o começo do séc. XIX até à guerra de 14-18 foi «*um momento da história que, dos dois lados do Atlântico, e, bem entendido, com inevitáveis variantes, foi vivido pelas sociedades do mundo ocidental*»⁷. Sistema gerador de um modelo de Estado e valorizador do Homem (pela forte tónica dada à razão, à liberdade e à igualdade) face ao divino e ao intolerável peso do despotismo, do proteccionismo económico e das castas, legitimados pela arbitrariedade! E contra esta se ergueu, no século das luzes, a Lei⁸, consubstanciada nesse importante mito político da época contemporânea, chamado *Constituição*.

⁷ BURDEAU, Georges — O Liberalismo, trad. de J. Ferreira. Mem Martins, Publicações Europa-América, s. d., p. 111.

⁸ José Maria de BEJA, no seu *Cathecismo Constitucional offerecido às Cortes da Nação Portuguesa, Demonstrando os Principaes Princípios em que Deve ser Instruido todo o Cidadão*. (Lisboa, Impr. João Nunes Esteves, 1821, p. 22-23) fala das «Leis positivas» nestes termos:

«São aquellas que sancionadas, ou estabelecidas pelo Augusto Con-

Filha dileca da Revolução Francesa, a primeira *Constituição* decretada pela Assembleia Nacional em 14 de Setembro de 1791 irrompeu, desde logo, como o paradigma universal da felicidade dos povos, consagrando os direitos do homem e do cidadão, a «divisão do Reino e do Estado dos cidadãos» e os poderes públicos. De entre estes pode-se pôr em relevo o judicial, pelo que representa no sentido da efectiva dignificação da condição humana:

«Artigo 1

«O Poder Judiciário nunca poderá ser exercido pelo Corpo Legislativo, nem pelo Rei.

«Artigo 2

«A Justiça será sempre gratuita: os Juízes serão eleitos, em tempo, pelo Povo, e serão confirmados por Cartas-patentes d'El-Rei, o qual lhas não poderá negar. Só poderão ser destituídos por erro de ofício devidamente provado e julgado; e

gresso, para fixar os direitos particulares do Cidadão, relativamente ao seu estado determinado decisivamente a ordem positiva nos casos duvidosos reduzidos a probabilidades de opiniões, devendo com tudo ser o mais simples possível para chegarem ao alcance de todos os Cidadãos, para bem comprehendêrem o que devem observar.

«Os Bens que são comuns como são o Mar, Rios, Canaes, Peixes que elles contém, animaes bravios que habitão o terreno Portuguez, são para o uso livre de todo o Cidadão, quando sobreviver qualquer contestação entre os Cidadãos, de sorte que as partes contenciosas não possão conciliar-se por si proprias, deverão entre si escolher arbitros para os concordarem amigavelmente, e quando os animos, e razões destes arbitros não chegão a reunillas, e terminar suas diferenças, as mesmas virão pessoalmente pleitear parante o tribunal da justiça, e alli serão julgados sumariamente, e sem delongas, sobre os seus ditos, e á vista do parecer dos arbitros (...)

«Como a imparcialidade da justiça a obriga a proporcionar quanto deve, os premios aos merecimentos, e as penas aos delictos, e como a vida do Cidadão he de hum preço infinitamente superior a todos os bens temporaes, salva a honra, não deverá ser hum criminoso condennado á morte por haver lezado a propriedade d'outro Cidadão, mas sim poderá neste caso a liberdade da sua pessoa trabalhando em proveito da sociedade, e indemnizará ao offendido de quaquer prejuizo que lhe tenha causado».

não serão suspensidos senão depois de ter sido admitida a sua acusação. O Acusador público será nomeado pelo Povo»⁹.

Iluminada pelos princípios consignados na *Constituição Francesa*, a burguesia lusa abriu os braços à ideia da revolução, agarrando, assim, a oportunidade de impôr a sua força e as suas necessidades: acesso imediato ao Poder, entrada num mercado amplo, estimulada internamente por uma progressiva dinâmica capitalista, defesa intransigente da propriedade individual e abolição das estruturas basilares do Antigo Regime. Para a satisfação destes requisitos, os vintistas¹⁰ empenharam-se na elaboração de um texto constitucional regenerador

⁹ Primeira Constituição Franceza Decretada Pela Assembleia Nacional Em 14 de Setembro de 1791: Exthraida da Colecção Completa Dos Quadros Historicos Da Revolução Franceza. Impressa Em Paris Na Officina de Didot L'Ainé Em 1804, Traduzida Em Língua Portuguesa por F. C. da Costa de Lacerda. Lisboa, Officina de Antonio Rodrigues Galhardo, 1820, p. 75.

¹⁰ J. S. da Silva DIAS em reflexão recente sobre a revolução liberal portuguesa e o vintismo chegou a resultados interessantes, de que destacamos o seguinte extracto:

«A palavra «liberalismo» não era, já nessa época, ideológica, social e politicamente unívoca. Ao lado de uma perspectiva aristocrática do liberalismo, que teve no duque de Orleães a figura suprema da França e em Palmela a figura suprema de Portugal, havia uma perspectiva burguesa do liberalismo. E ao lado dos liberais radicais, fortes em cúpulas, mas extremamente débeis quanto a base de apoio, encontramos os liberais gradualistas, com força da sua base no corpo de comércio urbano e nas profissões jurídicas, e os liberais moderados com largo apoio em franjas importantes da burguesia, da nobreza, do clero, do funcionalismo e das profissões livres. Enquanto uns optavam pelo constitucionalismo à inglesa, outros optavam pelo modelo jacobino, e outros ainda optavam por um Modelo misto.

«No conjunto da família liberal desunida, a burguesia era uma fracção minoritária, mesmo em Lisboa e no Porto, mal se podendo falar dela, em termos de massas, fora do litoral oeste, entre as duas cidades capitais. A ideia (e a acção consequente) de que o liberalismo poderia ser feito em Portugal só na base do apoio da burguesia revelou-se fatal para o movimento vintista. A esperança de que por esse caminho se poderia estabelecer aqui uma ordem liberal duradoura produziu o efeito contrário. A revolução por substituição de classes dominantes mostrou-se

da sociedade¹¹; coube, por seu turno, a Mouzinho da Silveira — «un homme supérieur, je dirais plus, un génie. La raison en est que Mouzinho fut un verbe, une idée fait chair: il a été la personnification d'un grand fait social, d'un révolution qui est sortie de sa tête, et que, bouleversant la société portugaise de fond en comble, a tué notre passé et créé notre avenir»¹² — encerrar o passado nas trevas e construir os alicerces do futuro. Oliveira Martins, comentando esta empolgante tarefa, escreveu:

«Tais pensamentos inspiraram os decretos de 16 de Maio, que organizavam a Justiça, a Fazenda, a Administração, sobre bases inteiramente novas em Portugal, bases francesas principalmente. Começava-se por obedecer ao eminentíssimo princípio dos economistas, a divisão do trabalho, tornando independentes as funções, suprimindo a, muitas vezes, abusiva confusão de cargos militares, fiscais, judiciais. Delimitava, assim, a esfera de cada função, constituiam-se os órgãos respectivos, sob os modelos estrangeiros, com uma oposição sistemática a tudo

inviável; e reduzindo a dimensões ínfimas a base de apoio do liberalismo legislado, deu ansas a uma vitória fácil e um apoio maciço à contra-revolução».. (Ofr. Id.— *A revolução liberal portuguesa: amálgama e não substituição de classes*, in «O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do século XIX. Comunicações ao Colóquio organizado pelo Centro de Estudos de História Contemporânea Portuguesa 1981», 1.º vol. Lisboa, Sá da Costa Editora, 1982, p. 21; e do mesmo autor veja-se *O vintismo: realidades e estrangulamentos políticos*, in «O Século XIX em Portugal, comunicações ao colóquio organizado pelo Gabinete de Investigações Sociais». Lisboa, Editorial Presença/GIS, s.d., p. 303-308).

¹¹ Em «A maior felicidade do maior número». Bentham e a Constituição Portuguesa de 1822. (in «O Liberalismo na Península Ibérica na primeira metade do séc. XIX...», 1.º vol., ob. cit. p. 91-115). Maria Helena Carvalho dos SANTOS brinda-nos com este excelente apontamento:

«A Constituição de 1822 é a síntese da teoria social que justifica e fundamenta a revolução liberal de 1820. É simultaneamente a ruptura (tanto quanto possível) com o passado e os alicerces de uma nova sociedade. Encerra, ainda, a suficiente componente ideológica que trará novos adeptos, criando uma maior base de apoio, como era necessário e esperavam conseguir os seus autores» (p. 92).

¹² HERCULANO, Alexandre, *Mouzinho da Silveira ou La Révolution Portugaise*, in «Opúsculos», t. II, 5.ª ed. Lisboa, Livraria Bertrand, s.d., p. 167-218.

o que viesse da História e fosse nacional. Na Justiça, substituía-se às antigas Mesas, abolidas, e a toda a velha hierarquia suprimida, as duas instâncias de tribunais, com o Supremo no vértice e juizes de paz electivos na base. Reformava-se correspondentemente o processo e instituía-se o júri. Na Fazenda abolia-se o Erário com os seus antigos *serventuários*, delimitava-se o Tesouro da Nação, criava-se a lista civil e o apanágio da Coroa; ao mesmo tempo que, obedecendo ao compasso e à esquadria da abstracção maçonica, se extinguia a Junta dos Juros, fazendo da nova Junta do Crédito Público uma dependência do Ministério, em vez do tribunal que era»¹³.

António José Saraiva sublinhou a acção reformadora de Mouzinho com estas palavras:

«Coube a Mouzinho esta gigantesca obra de demolição, que realizou abolindo os dízimos e os direitos senhoriais, tornando independente o poder judicial e criando os jurados, tornando pessoais e intransmissíveis os empregos públicos, abolindo a segunda e terceira linhas do exército, encetando a reforma dos vínculos, secularizando um certo número de conventos e preparando a supressão gradual de todos, abolindo monopólios como o do fabrico do sabão e o da exportação do vinho do Porto»¹⁴.

E a dupla, Maria de Fátima Brandão/Rui Graça Feijó, soube fazer um remate feliz para as suas considerações:

«Mouzinho, ao legislar nesse sentido, é como os santos de ao pé da porta: legislou, mas não fez milagres, porque tudo quanto fez era necessário, porque inscrito na essência das coisas. Ora santos que não fazem milagres não se veneram. No fundo, era preciso que em Portugal, tal como na Sicília de Lampedusa, algo mudasse para que as coisas continuassem substancialmente na mesma»¹⁵.

Empunhando o «machado reformador», Mouzinho deu todos os golpes, que pôde (servindo D. Pedro, tanto nos Aço-

¹³ MARTINS, Oliveira — *Portugal Contemporâneo*, vol. I. Lisboa, Guimarães & C.^a Editores, 1976, p. 360.

¹⁴ SARAIVA, António José, *Herculano e o Liberalismo em Portugal*. Lisboa, Livraria Bertrand, 1977, p. 156-157.

¹⁵ BRANDÃO, Maria de Fátima e FEIJÓ, Rui Graça — *O discurso reformador de Mouzinho da Silveira*, in «O Século XIX em Portugal...», ob. cit., p. 286.

res, como no Porto), obcecado por um conjunto de «ideias-força», por um projecto, concebido entre dois expoentes máximos: a França e a Inglaterra. No projecto, encontramos a inevitável reforma da justiça e, na base desta, os julgados de paz, introduzidos no sistema segundo cópia colhida pelo legislador em território gaulês.

Pela pena mágica de Mouzinho entraram, assim, esses julgados em convívio com os povos, exibindo um objectivo essencial: promover e consumar a conciliação no domínio estreito das relações vicinais. E ao assumirem-no extravasaram dos limites do jurídico reflectindo, à escala, micro-social, a impregnação do liberalismo político e económico no quotidiano do viver comunitário. Abrimos aqui um parêntesis para salientar a riqueza dos vestígios documentais, que deles restam: instituídas as partes em autor(es) e réu(s), consoante a sua qualidade face ao conflito básico, ensaiam sempre a conciliação (embora muitas vezes impossível e outras, nem sequer é discutida por falta de comparência do acusado ou da pessoa lesada) a pretexto de foros em dívida, de dívida em dinheiro «procedido de fazendas» levadas da loja, do desvio da água da azenha dos queixosos, da partilha de água de lima, da obra de pedreiro ajustada, quase toda paga e, de súbito, suspensa, da recusa de partilhas dos bens disponíveis, da disputa com o vizinho ácerca do caminho para servidão de ambos ou da terra de um indevidamente utilizada pelo outro para «trânsito de pé e de carro», das despesas por saldar feitas na «loja e hospedaria do Suplicante», de dinheiro emprestado com juros, cujo reembolso tardava, do pagamento de certa quantia (18 000 rs) pela compra de uma égua e, há muito reclamado pelo vendedor, da cobiçada fruição de terreno baldio¹⁶, da herança «das partes que lhes toca na referida casa e terra do casal» hipotecado, em tempos, por 100 00 rs, dos danos causados pelo vizinho na «parede» de um campo do suplicante,

¹⁶ «Auto de Conciliação em que são Authores Supplicantes os moradores do Lugar do Assento Vesadas, Maior, Surribas, Fojo, Quintella, Deveza, Casal, Pretos, e Paços = E Supplicados os moradores do Lugar d'Aldea e Cahim, todos da freguesia digo freguezia e Circuito de Cho-

etc., etc., etc. Este material — como se vê pela amostra — é demasiado importante para a História Económica do séc. XIX, para a Sociologia Rural, para a Antropologia e para a História do Direito.

Ajustados ao espaço administrativo da freguesia, os distritos/círculos de paz desempenharam um papel «pedagógico» importante no sentido de harmonizar o individualismo — matriz do sistema liberal — com o respeito pelo próximo, pelo outro, pela comunidade de que o indivíduo é uma parcela. Em torno do juiz eleito ou do juiz de paz¹⁷ os «vizinhos» aprendiam a conciliar os seus interesses, apesar das abusivas manipulações caciquistas e partidárias sedeadas em Lisboa. Compreende-se, por isso, o magoado lamento de Ramalho Ortigão:

«Foi irreparável para o exercício da justiça nas aldeias a falta do velho e amigável Juiz eleito, tão cruelmente maltratado nas farsas e nos entremeses do tempo do Romantismo, e suprimido da lei há doze anos por um governo que provavelmente o não conhecia senão do teatro do Ginásio, onde o referido cargo era em geral da atribuição cómica do actor Taborda»¹⁸.

Apesar das vicissitudes e das inúmeras limitações, que se lhe reconhecem, o julgado de paz foi mantido no esquema judiciário da 1.^a República, dadas as preocupações democráticas e populistas do regime. No entanto, o seu potencial peda-

rencê (...)» [VV1] Vida: VELOSO, Francisco José — *Um Auto de Conciliação de 1844, de Chorense*. «O Distrito de Braga», Braga, vol. V, 2.^a Série (IX) 1982, p. 89-129.

¹⁷ Estas expressões parecem sinónimas, mas na «Encyclopédia Portugueza, Illustrada. Diccionário Universal» (Porto, Lemos & C.º, Sucessor, s.d., p. 139), dirigida por Maximiano LEMOS, lemos a seguinte distinção:

«Juiz eleito, Magistrado judicial eleito pelo povo em cada freguesia para as causas de menor valor e para as primeiras diligencias dos processos crimes (os juizes eleitos foram extintos em 1874).

«Juiz de paz, Magistrado electivo que preside ao juizo conciliatorio em cada distrito do juizo de paz».

¹⁸ ORTIGÃO, Ramalho — *As Farpas. O país e a Sociedade Portugueza*, T. 1. Lisboa, Liv. Clássica Editora, 1942, p. 47.

gógico e cívico não foi explorado pelos novos governantes, gorando-se, assim, as legítimas expectativas inicialmente suscitadas.

Em plena Ditadura Militar, saída do 28 de Maio, os julgados de paz vão ser integrados no Estatuto Judiciário, aprovado pelo Decreto-lei n.º 15.344 de 12 de Abril de 1928, o qual conheceria ainda durante o Estado Novo duas versões: a de 1944 e a de 1962.

Não deixa de ser curioso o facto de as forças no Poder apostarem na preservação da figura do juiz de paz, encaixando-a, porém, num esquema judiciário centralizado e imbuído de uma filosofia diversa da que animou o modelo francês copiado por Mouzinho da Silveira.

A. C. Amaral Frazão no seu utilitário «*Manual dos Julgados de Paz*»¹⁹ transcreve o citado Estatuto, pondo em evidência as prerrogativas, incumbências e limitações do juiz de paz (sem esquecer o escrivão e o oficial de diligências). Note-se, desde já, que esse cargo era inerente, nas sedes de concelho que não fossem sedes de comarca ou de julgado municipal, ao de Conservador do Registo Civil; nos restantes julgados cabia ao professor, «*do sexo masculino, do ensino primário da sede da respectiva freguesia*». Repare-se, seguidamente, nas competências aí definidas:

- dirigir os processos das conciliações nos termos do Código de Processo Civil (arts. 357.º a 362.º);
- praticar, por delegação do juiz de direito da respectiva comarca, os actos de que ele os incumbir, tais como deferir o compromisso de honra a louvados, tutores, curadores, vogais do conselho de família e cabeças de casal e presidir a conselhos de família cujas reuniões não fossem para os fins do artigo 814.º do Código do Proc. Civil;

¹⁹ FRAZÃO, A. C. Amaral — *Manual dos Julgados de Paz*, 1.ª ed. Lisboa, Editora Gráfica Portugueza, 1939.

- proceder, por delegação do juiz de direito, a depósitos, imposição de selos, arrolamentos, arrematação de móveis e outros actos semelhantes;
- cumprir as cartas de ordem e precatórias para citação, intimação e afixação de editais;
- tomar conhecimento dos crimes ou infracções cometidas nas áreas dos respectivos julgados, mandando lavrar auto de notícia;
- prender os delinquentes em flagrante delito, ou quando seja admissível a prisão sem culpa formada, ou ainda por ordem do juiz ou autoridade competente;
- proceder a corpo de delito ou a quaisquer diligências que devam realizar-se dentro do respectivo julgado por crimes ou infracções de que tomem conhecimento ou por mandado do juiz de direito da comarca e
- exercer as demais atribuições que lhes forem conferidas em diplomas legais²⁰.

Cotejando-as rapidamente com as expressas na versão de 1944 ou na de 1962 verifica-se ter sido suprimida a direcção de processos das conciliações e conservadas as restantes. Nas entrelinhas capta-se o esvaziamento de sentido prático que a partir de meados do século atingiu profundamente os julgados de paz. Estes foram ficando cada vez mais suspensos à margem da estrutura judicial vigente, atrofiados e inactivos.

Após o 25 de Abril mantém-se viva a tendência para integrar os julgados de paz nos projectos de reorganização do sistema judiciário. Vêmo-los, por isso, na Lei n.º 82/77 («Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais») e no Decreto n.º 539/79, que lhes é exclusivamente consagrado. Mas a leitura superficial deste diploma basta para perceber a constante incapacidade dos «legistas e políticos» em (re)potenciar as virtualidades dessa «forma de participação popular na administração da justiça»²¹. Com efeito, se por um lado se insiste em manter na base o julgado de paz, por outro reduz-se-lhe as compe-

²⁰ Id. — *Ibid.*, p. 10-13.

²¹ FIGUEIRA, Álvaro Reis — art. cit.

tências; amarram-no à presença do Ministério Público e cerceiam-lhe o poder intervventivo, pela simples razão de que não é instituído com o carácter de obrigatório. O Decreto n.º 539/79 confrontado com o disposto no Estatuto Judiciário de 1962 representa um retrocesso incompreensível: a actual democracia portuguesa parece mostrar-se inapta para assimilar uma figura judicial radicada no espírito da Revolução Francesa! A Constituição de 1976 abriu excelentes perspectivas, mas volvidos poucos anos o referido Decreto provocou o sabor amargo da desilusão...

Se se conseguir apurar com o máximo de rigor a utilidade e eficácia dos julgados de paz, não há que saber: devem os orgãos de Poder competentes pô-los a funcionar em todo o território nacional, obrigatoriamente e com o objectivo de aliviar os outros Tribunais Judiciais. Se, pelo contrário, se concluir pela sua inoperacionalidade, haja, ao menos, a coragem de os enterrar, de vez, no passado.

4. A encerrar esta já longa Introdução impõe-se, naturalmente, uma explicação de carácter técnico sobre a elaboração do presente Inventário.

A metodologia aplicada em trabalhos anteriores²² foi mantida no essencial e ajustada às particularidades do espólio em causa. Tal ajustamento levou-nos, em primeiro lugar, a distribuir os julgados de paz pelas respectivas comarcas (actuais), usando cota própria (feita a partir da letra inicial da palavra correspondente), e, em segundo lugar, a enriquecer a sumária descrição das espécies com o levantamento nominal (livro a livro) dos juízes de paz e escrivães.

²² Vide: ARAÚJO, António de Sousa e SILVA, Armando Barreiros Malheiro de — *Inventário do Fundo Monástico-Conventual*. Braga, Arquivo Distrital de Braga, 1985; SILVA, Armando Barreiros Malheiro da — *Inventário da «Bula da Santa Cruzada»*. Braga, Arquivo Distrital de Braga, 1985; Id.— *Sub-Delegacia da Mocidade Portugueza Feminina de Cabecelras de Basto — Inventário do Pequeno Núcleo Documental*. Braga. Arquivo Distrital, de Braga, 1985 e Id e CAPELA, José Viriato Eiras — *Inventário das Provedorias (Guimarães e Viana do Castelo) e dos Proprios Nacionais / Fazenda*. Braga, Arquivo Distrital de Braga, 1985.

Em função da natureza do trabalho elaboramos um Índice Onomástico (juízes de paz e escrivães) e um Índice Geral.

A eventual incorporação de novos julgados no núcleo agora aberto à consulta pública justificará a publicação de aditamentos fiéis ao esquema consagrado.

Por último, queremos deixar expresso o nosso agradecimento à Direcção, da revista «Factos & Ideias», na pessoa do Prof. Doutor Rui da Costa Rodrigues, que tornou possível a publicação de mais este instrumento de pesquisa e ao Dr. Pedro Bacelar pela colaboração prestada, a qual só não foi maior por as circunstâncias o não permitirem.

Braga, Maio/86.

APÊNDICE

I — **JUIZES DE PAZ**, in CORMENIN, M. de (Timon) — «Colloquios Aldeões», versão de António Feliciano de Castilho. Porto, Imprensa Commercial, 1879, p. 371-387.

MESTRE PEDRO — Tens feito uma ausência larga. Depois que te meteste a demandista, não ha vêr-te.

FRANCISCO — Pois já sabeis?... E eu de propósito a não querer vir cá, só para não ter de vos fallar da minha demanda.

MESTRE PEDRO — Mas porque?

FRANCISCO — Porque tinha embirrado em a levar adiante, dêsse por onde dêsse, e sabia que o nosso mestre Pedro havia de querer por força tirar-m'o da cabeça.

MESTRE PEDRO — Certamente. «Mais val uma ruim composição do que uma boa demanda».

FRANCISCO — Agora também eu o digo. Foi o mal dos meus burricos quem me fez alvitrar. «Ninguém aprende senão à sua custa». Estou banzado com a justica. Quando um homem chega a ter razão nos tribunais, primeiro lhe tem desrido a pelle, que nem uma lebre. Quando se recebe a última sentença a favor, nem já ha substancia para dizer: — Viva muitos anos! — E isso é, quando se recebe.

MESTRE PEDRO — Mas a ti quem te obrigava a metteres-te com a justica?

FRANCISCO — Que quereis que vos diga? se aquelle maroto do José do Alpendre metteu o arado no meu chão, que pega com o d'elle, e gramou-me um rego, assim brinca brincando? Gritei, chamei o official de diligências, assignei papeis, citou-se o homem, *corri Seca e Meca*, de letRADOS para escrivães, de escrivães para juizes, passei por toda a chicanada, e a final, terra: sentença contra pelas ventas, e ainda por cima custas, que é o mesmo que matar e enterrar logo muito depressa, antes que apodreça.

Maldita hora em que tal demanda intentei. Estou perdido para todos os dias de minha vida: foi como quem me deu com um maço rodeiro pela cabeça.

MESTRE PEDRO — É a pensão de quem a tem má. Em vez de te ficas só pelo juiz de paz, deixaste-te ir, e chegaram-te ou chegaste-te tu mesmo ás últimas. Fazes-me pena, digo a verdade; e todos vós outros assim sois, não és tu só!

FRANCISCO — Antes eu nunca tal chão tivesse tido! Cuida um homem por ter um palmo de terra, que está campando, e quando mal se precata, alli mesmo é que está a sua perdição.

MESTRE PEDRO — Não ha bem, que não tenha seus descontos.

O retalhar-se a propriedade territorial foi bom para fazer cidadãos, contribuiu para estas serem iguaes, no que está o melhor fundamento da liberdade, deu mais largas ao crescer da população, e á agricultura visivelmente a enriqueceu. Mas por outro lado abriu porta a um sem numero de demandas.

FRANCISCO — «O que é bom para o figado, é mau para o baço».

MESTRE PEDRO — Morre um pae, deixando quatro filhos, e fazenda. Parte-se esta em quatro quinhões iguaes, e dá-se um a cada um; mas não ha a advertencia de os demarcar. Correm tempos, cada irmão debandou para sua parte; casam, têm filhos; ahi temos entre elles declarada a guerra. A partilha tinha sido talvez feita amigavelmente para forrar despezas, mas de tal não existe, nem ficou declaração.

FRANCISCO — É verdade, é. Lá do futuro ninguem se lembra. Dizia meu avô que o futuro era para os prophetas, e por isso os pintavam sempre de caras abitumadas e barbas por fazer.

MESTRE PEDRO — O rustico não se desapossa dos torrões senão quando absolutamente já não pôde. Para comprar, está sempre prompto, uma vez que tenha com que, mas vender, é tirarem-lhe os dentes da boca; troca tambem não troca.

FRANCISCO — «Quem trocou não melhorou».

MESTRE PEDRO — O que tem chama-lhe seu, e guarda-o muito bem guardado; de tudo desconfia.

FRANCISCO — Temos por dizer: «Não te has-de fiar senão com quem comeres um moio de sal» e outros acrescentam: «Não fies, nem porfies, nem arrendes; viverás entre as gentes».

MESTRE PEDRO — Ora o bocadinho que está diante da porta, os muros, ou sébes lh'o guardam, e guarda-o elle que lhe não tira os pés de cima; porém a courella que lhe fica arrendada, essa é a tentação dos vizinhos. Um lh'a cerceia d'aqui, outro lh'a sisa d'acolá: ahi está um fervedouro de demandas.

FRANCISCO — Malditos José's dos Alpendres!

METRE PEDRO — Não há ahi belforinheiro d'estes, que se fecham á noite a recontar e encartuxar os tostões, que seja mais aferrado aos dobrões d'ouro que traz cozidos na cinta, do que vós outros o sois aos pedaços do vosso grangeio.

Ser dono de terra é toda a vossa matança: têl-a, conservál-a e acrescental-a é o que só vos importa. Andaes aqui atraz dos bois pela vossa geira, e os olhos sempre além na do vizinho. Cobiçaes uma leiva, como Cesar ou Napoleão poderiam cobiçar reinos e imperios. Toda a diferença de usurpadores a usurpadores está só na quantidade do que empalmam.

FRANCISCO — Por quem sois não me compareis o José do Alpendre com o Imperador.

MESTRE PEDRO — O alicantineiro cá dos campos também estuda e calcula muito as suas invasões: arma estratagemas, vale-se do escuro da noite, e das invernadas para arredar um marco...

FRANCISCO — Tal qual. Ha ahi menino que para apanhar quatro ou cinco pés de terreno a um vizinho, anda a parafusar mais tempo que se estivesse para fazer uma confissão geral. Anda á espreita de o ver abalar-se para alguma jornada, ou de o sentir de cama com macacôa de dura, ou com algum trabalho ou pena d'alma que o distraia de olhar pelo que é seu, para então ir á sorrelfa cortar no silvado que os divide, ou encaixar-se na valla da extrema; e ir puxando sorridentemente a terra de lá para cá. É vêr como elle depois diz muito fresco a quem o quer ouvir: «A valla pertence-me a mim: quando não, é reparar de que banda está o cômor: o silvado tanto é meu, que fui eu que o rocei: pertence-me, porque me pertence. Está acabado».

Que me dizeis ao da rabeca? é, ou não velhaco? terá, ou não terá consciencia de stalajadeiro?

MESTRE PEDRO — É verdade. Mas onde querias tu que esse tal tivesse aprendido a respeitar o meu e o teu, e a comportar-se como homem de bem e de melindres? deram-lhe por ventura educação moral? Era ainda um migalho de gente, quando já os paes o mandavam ratonar, e em se recolhendo o pobre tarequito com as mãos todas arranhadas, mas carregado como um ouriço, o que só lhe diziam, era: «Viva quem é esperto! és um rapaz como um cravo; mas cuidado, cuidado, que te não apanhem!»

Sabes tu, Francisco, o que a toda a hora e a todo o instante se devia bozinhar ás orelhas dos campónios? era isto: «Não tomeis o alheio; não tomeis o alheio; não tomeis o alheio!»

Mata-se o padre cura para lhes metter na cabeça os mysterios e dogmas da religião. Commungam a primeira vez, e vão logo morar para casa de amos. Coisa de moral, quem é que lhes torna a fallar n'isso? que admira que a não tenham!

E a culpa é d'elles?... Não é senão de os não terem educado como devia ser; porque has-de tu saber que a moral se adquire pelo ensino, assim como tudo, e quem não a aprendeu, não a tem. Vem o interesse: entra a picar n'elles como um zarguncho continuo. E quando não, dize-te tu, se haverá por ahi muitos, a quem o diabo não tentasse ao menos uma vez?

FRANCISCO — Duvido.

MESTRE PEDRO — «Se eu apanhasse esta tira de terra? — diz um d'estes lá comsigo — se desviasse este marco mais para acolá, se cortasse a lenha d'esta arvore! se roçasse este silvado! se entulhasse esta valla! bom era elle; o peior é a condenação que me pôde vir ao

pêlo e os outros podêrem tomar o meu exemplo e entrarem tambem pelo que é meu; e depois os letrados e escrivães comem que nem lobos cervães». Estas difficuldades lá lhes vão tendo mão, mas o diabo continua com o zargunchinho occulto do interesse; a final... FRANCISCO — A final saltam, que nem um bode com fome para dentro de uma vinha, e a senhora consciencia que passe por lá muito bem a calma.

MESTRE PEDRO — Vêr então o que um d'estes campónios sabe engenhar para se enganar a si mesmo! faz de conta, e chega devéras a persuadir-se de que pelos seus titulos, a coisa, que deseja, lhe pertence realmente. Toda a sua teima é que uma vez que não apparece a medida que rezam os papeis do contracto, quem a abafoou, não podia deixar de ser o vizinho. N'este presupposto tira-se de cuidados e lá se vae para a cidade, com o pergaminho no bolso, e a mão sempre em cima que se lhe não suma, apresenta-o ao letrado: o letrado, está sabido o que lhe responde: «Tem carradas de razão».

FRANCISCO — «Das teimas dos aldeões comem os escrivães».

MESTRE PEDRO — Por modo que, quando o triste botas saiu de casa, ainda não tinha senão uma lembrança de se vir a fazer um arranjo qualquer, e quando se recolhe, já está de pedra e cal em ter uma demanda.

Os fazedores de tributos, que não são lerdos, calcularam muito bem o que poderiam render no sello e registos a maldade d'uns, a ignorancia d'outros, n'estes a cubica, e n'aquelle o genio de demandista. Não ha paragraphinho de lei, por mais engoiado que elle seja, que mettido nas mãos de um râbula, não possa dar dois sentidos mui diversos, e ás vezes tres. Em qualquer contracto, um velhaco fará escura a clausula mais clara, sem contar as que sempre ha omissas. Nenhuma quinta, nem matta, nem casa, nem coisa alguma, se pôde gabar de que não ha-de ir ainda algum dia bailar á audiencia. Por força: os escrivães, os procuradores, os porteiros e os officiaes do juizo, se têm os seus empregos, pagaram-nos por muito bons dobrões, e dalgures os hão-de tirar, assim como com que se tratar e fazer figura.

FRANCISCO — Então, um pobre demandista, se não fossem os pecados, podia-se comparar com o martyr S. Sebastião da freguezia, que é um borborinho de judeus a sangral-o de todas as partes, e elle amarrado ao tronco, que não ha fugir.

MESTRE PEDRO — Não ha coisa, em minha boa verdade, que mais contraria seja á caridade christã, á fraternidade de compatrios, e á justiça.

Quem se mette n'un pleito, ou decâia ou ganhe, pôde contar que ha-de ficar perdido e mais a sua gente.

Que lucra o publico em que esta courella seja de Pedro ou de

Paulo, e aquella moita de Sancho ou de Martinho? O em que interessam todos, e por muitos modos, é que os vizinhos vivam bem unidos. Logo devia-se fazer todo o possível por atalhar demandas. Vou-te contar um caso certo, que eu presenciei na minha communa, e como este ha mil.

Havia uma tira de terra que rendia mil e duzentos réis por anno, e portanto valeria trinta mil réis, se a houvesse de vender. «Deixa-me ir ceifal-a» diz um: chamava-se Thiago. — «Tem lá mão, responde-lhe o vizinho Domingos, eu tenho já posse dos outros annos». — «Mentes tu; a posse tenho-a eu». Tens, não tens: citação no caso. O juiz de paz não os concilia, porque não pôde, ou porque não quer; lá vai processo a subir e a engordar d'instancia para instancia até o supremo tribunal de justiça. Adivinhas a quanto chegaram as custas?

FRANCISCO — A trinta mil réis: estou vendo.

MESTRE PEDRO — O que eu estou vendo é que tu ainda estás com os beiços com que mamaste; pois chegaram a um conto e duzentos mil réis.

FFRANCISCO — Isso é que é medrar! É como diz o adagio do *boi ruim*...

MESTRE PEDRO — A nossa tira de chão já se sabe ficou ao Deus dará: nunca mais ninguém lhe metteu foice, a herba entrou-se-lhe a affogar em matagal; hoje só presta para algum coelho. Nem os da demanda já fazem caso d'ella: isto é, os filhos dos da demanda que lá os dois, a propria demanda lhes acabou os dias da vida. A triste gente chora, amesquinha-se, não quer que lhe fallem em tal; mas a senhora justiça sempre para diante. Agora a questão já não é quem havia de ceifar, mas sim quem é que ha-de ser ceifado de um conto e duzentos mil réis.

FRANCISCO — «Pêlo por pêlo troca de cavalheiro». Vou-vos contar outra do mesmo jaez, senão mais ridícula.

Havia aqui um olmo — meu pae é que m'o contava, mas o páo ainda eu o conheci — estava na extrema entre um chão de lavoura e uns pastos. Não prestava para nada: elle tão torto, elle delgado, elle péco, desazado de ramos, sem graça, emfim só para o lume. Pois senhor, assim mesmo houve uma demanda por amor d'aquelle estafermo. E que demanda? o do chão chamava-lhe seu, o do pasto chamava-lhe seu: quizeram concilial-os; nem á mão de Deus Padre. Toca para a justiça. Agora vereis. Vistorias ao terreno, peritos, louvados, medidores, testemunhas a pé, testemunhas a cavallo, testemunhas de sege, cada uma das partes com o seu procurador á ilharga para a não embaçarem, o juiz commissario a inquirir, o escrivão a fazer lavoira de folhas de papel... podia-se vir de longe: era uma comedia. Então o bonito, segundo meu pae contava, era ouvir as testemunhas — gente rustica, ja se sabe — que não respondiam senão pela toada da pergunta. «Vocemecê viu cortar a

herva á roda d'esta arvore: não viu?» — «Saberá sua mercê que sim senhor». — «Vocemecê não viu cortar herva nenhuma á roda d'esta arvore?» — «Saberá sua mercê que não senhor». E o escrivão muito sério a escrevinhar tudo para diante, nem que fossem palavras de *Nosso Senhor Jesus Christo*. E o commissario muito ancho. «Optimamente: tenho percebido. Sim; não; cá vae tudo. Hei-de fazer a minha relação para o tribunal, e elle que sentenceie».

O tribunal, como não viu pelos seus olhos, nem ouviu as partes e as testemunhas, nem das rabiscas do escriba podia tirar sumo nenhum, tanto ficou sabendo como sabia; talvez menos. Mas como a sua obrigação era sentenciar, sentenciou, e sentenciou como a sua cara, ou como a do escrivão, que diz que era feio como o peccado.

MESTRE PEDRO — Dar sentenças assim, é como o jogo dos rapazes: cruzes? ou cunhos?

FRANCISCO — Ou como o jogo da piorra: *papa?* ou *rapa?* E a graça é que n'estes casinhos sáe *papa* e *rapa* ao mesmo tempo.

Cada um dos nossos dois cabeçudos esportulou de despezas e custas trezentos e tantos mil réis, e ficou com lenha d'olmo para cozinar um jantar, se tivesse com que o fazer. E vão lá ter demandas. Maldito José do Alpendre! Se não fosse aquelle devorista, não me via eu agora depenado como um pato.

MESTRE PEDRO — Se houvesse melhor sistema de juizes de paz, meu Francisco, a maior parte d'estas demandas desapparecia.

FRANCISCO — Então esta coisa das conciliações, achaes vós que não está bem arranjada?

MESTRE PEDRO — Nem para lá caminha. Todos os dias estamos vendendo feitos juizes de paz individuos que para isso são tão azados, como esse tal olmo o seria para mastro de uma não. Um é um chicaneiro, que principiou por fiel de feitos, subiu a procurador de causas, e a final largou a agencia; mas como sempre lhe ficou um geitinho, em vez de matar a questão á nascença, deixa-a arribar a ser demanda para não defraudar os collegas. Outro é um legista, advogado ou meio advogado: os *provarás* rendem-lhe pouco, e por isso não se lhe dá de ter mais aquella achega.

FRANCISCO — Outro é um madraço que não quer senão estar em casa repimpado na sua poltrona, a deixar correr as horas: em quanto as partes lhe estão expondo o caso, está elle a reparar como espirram as achas no fogão.

MESTRE PEDRO — Outro é um negociante fallido, ou um tendeiro que deu com a futrica á sola por má cabeça, e que o que quer é aviar depressa as partes, como se estivesse a pesar bacalhau na tenda n'uma sexta-feira santa.

FRANCISCO — Outro é um gêbo, quando Deus quer, potroso, que, para que se aprompte e se resolva a dar audiencia, é preciso fazer

preces. Outro, um ignorante, que nem os seus negocios é capaz d'entender, quanto mais os alheios.

MESTRE PEDRO — É verdade. São quasi todos uns leguleios de obra grossa; uns conciliadores sem zelo, e que por isso a ninguem conciliam; magistrados que ainda ás vezes na cidade ou povoação de sua residencia lá irão tem-te, não caias; mas para as communas ruraes, onde nunca apparecem, são como se não fossem.

Entendamo-nos. Se ha d'estes e muitos em França, ha tambem muitissimos de mão cheia.

FRANCISCO — Estou n'isso. Mas visto que fallamos dos ruins, e não são elles tão poucos, sempre espero que me digaes como é que vos parece que os juizes de paz se poderiam melhorar?

MESTRE PEDRO — É tarde. Resumir-me hei.

Cada juiz de paz havia de abrir quatro vezes no anno em cada communa as audiencias de julgamento: eram quinze dias em cada tres mezes. Um dos seus immediatos lhe faria as vezes na cabeça do julgado. O juiz de paz havia de anunciar a cada mére¹ a sua chegada com oito dias de antecedencia, o mére n'este intervallo apromtava uma tabella summaria das causas, classificando os processos-verbaes *d'infracções*, e mandava deitar pregão e pôr editaes, noticiando a proxima vinda do juiz, e concitando os contendores a remetterem á meria os roes de suas testemunhas, bem como os articulados e as querellas; a designarem o *quê* e o *onde* do litigio, e a levarem consigo os titulos, confrontações, etc.

O juiz de paz, acompanhado de seu escrivão, havia de ir precavido, para os casos que mais costumam ocorrer, com formularioes de sentenças dictadas summariamente...

FRANCISCO — Narizes de cera!

MESTRE PEDRO — Por modo que era encher-lhe os brancos, e estava prompto. O julgar era em acto continuo, podendo ser, com audiencia das partes ou á sua revelia. Do seu julgamento não haveria recurso em causas de reivindicação, perdas e danos, e muitas dentro dos limites rationaes que as leis põem segundo as materias.

A sentença que proferisse, entregal-a-ia ás partes, alli mesmo no acto da audiencia, com o que as transacções e conciliações voluntarias, perante elle decididas, ficavam com força de caso julgado. Marcos arrancados, esbulhos de terras...

FRANCISCO — Como o do meu José do Alpendre!

MESTRE PEDRO — Espoliações de vallados, vallas e outros tapumes, questões sobre agoas, etc., seriam decididas summariamente, e a sentença proferida n'este *juízo contradictorio* ficaria servindo de titulo ás partes.

(1) Leia-se Presidente da Câmara.

FRANCISCO — Bemdita Senhora da Paz! Só para mim a não houve!

MESTRE PEDRO — A justiça d'este modo pôde-se dizer que estaria sentada á porta do trabalhador para lhe poupar tempo, cabedal, canceiras e desgostos. Aos ignorantes, havia de allumial-os; aos fracos e humildes, fortalecêl-os contra os poderosos: os ardis dos ruins, antes de acabados de trambar, os cortaria: os pleitos, arrancára-os pela raiz: no corrigir a tempo os delictos leves, tirára ao futuro o pesado encargo de castigar severo, crimes, attentados e horrores...

FRANCISCO — «Da isca se levantou a faiasca, que abrazou a casa da Francisca» e «De pequenino se torce o pepino».

MESTRE PEDRO — As diferenças leves não haviam tantas vezes de dar em rixas, e as rixas em odios...

FRANCISCO — E os odios em bordoada de criar bicho.

MESTRE PEDRO — Os visinhos conviveriam mais unidos e contentes...

FRANCISCO — Sem tantos José do Alpendre...

MESTRE PEDRO — Em summa, esta boa e santa justiça, assim humanada, e á mão com todos pela sua presteza no decidir, e pelo juizo dos seus juizes, metteria suavidade nos animos, paz e harmonia das portas a dentro, nos corações regra e comedimento, e na communha socego e segurança.

FRANCISCO — Vou pedir ao nosso padre cûra que faça preces para haver taes juizes de paz, e em os havendo, pedir-lhe-hei que os metta na ladainha de Todos os Santos.

MESTRE PEDRO — Ora adeus, Francisco; venha esse abraço, que não sei se nos tornaremos a vêr.

FRANCISCO — Ao menos não nos percaes o amor.

MESTRE PEDRO — Não tenhas medo. Uma boa prova d'elle ides vós receber dentro em pouco. São estas nossas práticas em boa letra redonda.

FRANCISCO — Com o meu nome tambem?!...

MESTRE PEDRO — Certamente.

FRANCISCO — Com tudo quanto eu disse?!

MESTRE PEDRO — Boa dúvida!

FRANCISCO — Bom. Daes-me uma patente de tolo para toda a eternidade.

MESTRE PEDRO — Não é assim. Tu só representaste a ignorancia que não é culpa tua, e bom é que esta se conheça, para que a hajam de curar para os teus descendentes.

FRANCISCCO — Em fim vá lá. «Perdôo-lhe o mal que sabe pelo bem que faz».

II — QUADRO SINÓPTICO DA LEGISLAÇÃO PROMULGADA *

DATA	DIPLOMA
1832.Maio.16	Decreto sobre a organização judicial do país (Juízes de Paz: Título II, art. 1.º; Tít. III, arts. 16.º 17.º 18.º —§ 1.º 19.º —§ 1.º, 20.º —§ 1.º, 21.º, 22.º, 26.º, 29.º e 31.º; Primeira Parte, Secção Primeira, Capítulo I, arts. 40.º —§ 1.º e 2.º, 41.º, 42.º, 43.º —§ 1.º e 2.º, 44.º, 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, 50.º 52.º —§ 1.º, 53.º, 54.º; Secção Segunda, Cap. V, arts. 211.º —§ 1.º e 216.º).
1832.Maio.17	Decreto sobre o Juízo dos Orfãos (Juízes de Paz: Tit. I, arts. 1.º, 2.º, 3.º e 4.º; Tít. II, Secção Primeira, arts. 5.º e 6.º; Tít. III, arts. 14.º, 20.º e 26.º; Tít. IV, Secção Sexta, art. 47.º; Secção Septima, arts. 50.º e 54.º; Tít. V, art. 64.º; Tít. VI, arts. 69.º e 70.º).
1835.Janeiro.19	Decreto que, face às dificuldades encontradas na eleição e exercício dos Juízes de Paz, por ser omissão no Decreto de 16-5-1832, n.º 24, o modo de os substituir, determina a título provisório se cometa ao Juiz de Paz mais vizinho, a substituição daquele que faltar por impedimento temporário.
1835.Abril.14	Portaria que esclarece as dúvidas apresentadas a Sua Magestade pelo Juiz de Paz da freguesia de Santa Maria Maior da Vila de Barcelos.
1835.Abril.30	Carta de Lei que regula o exercício dos Juízes de Direito de primeira instância para melhor execução do Decreto de 16-5-1832, e as eleições dos Juízes de Paz, e dos Juízes Eleitos, que devem substituir os de Direito nas suas ausências e impedimentos...
1835.Setembro.11	Portaria que regula a execução da Lei de 30 de Abril do presente ano na parte relativa à eleição, título e juramento dos Juízes de Paz, Juízes Pedaneos e Juízes Eleitos que para a instrução do processo substituem os Juízes de Direito.

DATA	DIPLOMA
1841.Maio.21	Decreto que contém a Novíssima Reforma Judiciária, segundo a autorização concedida ao Governo pela Carta de Lei de 28 de Novembro de 1840.
1852.Dezembro.30	Decreto que cria a Relação de Luanda e organiza e regula a administração da Justiça nas províncias de Angola, S. Tomé e Príncipe e suas dependências (Cap. IV — Dos Juízes ordinários, e de paz).
1855.Janeiro.19	Portaria onde se dispõe que nos impedimentos dos Escrivães de Direito, sirvam os Escrivães Companheiros, e na falta destes os dos Juízes de Paz ou eleitos.
1855.Outubro.24	Decreto que estabelece para os efeitos judiciais e administrativos a nova divisão das comarcas, julgados e distritos dos Juízes de Paz em todo o continente do Reino e ilhas adjacentes.
1855.Dezembro.17	Portaria onde se declara que na província de Cabo Verde os Escrivães dos Juízes Eleitos, quando não são os dos Juízes de Paz, devem ser nomeados pelos próprios Juízes Eleitos.
1858.Augusto.14	Lei que autoriza o Governo a harmonizar a divisão dos distritos dos Juízes de Paz de Coimbra com a das freguesias da mesma comarca.
1861.Abril.3	Lei que permite a criação de um Juízo de Paz nas freguesias de Alcantarilha, Pêra e Algoz.
1861.Abril.10	Decreto que cria um Juízo de Paz, composto das freguesias de Alcantarilha, Pêra e Algoz, todas do julgado e comarca de Silves.
1862.Março.12	Decreto que cria um Juízo de Paz no julgado de Vieira, comarca da Póvoa de Lanhoso.

DATA	DIPLOMA
1866.Dezembro.1	Decreto que aprova e manda observar o regimento para a administração da Justiça nas províncias de Moçambique, Índia, Macau e Timor (Cap. IX — Dos Juízes de Paz; Tít. V — Dos Juízos de Paz. Dos escrivães dos Juízes de Paz).
1886.Agosto.5	Decreto que regula o modo como há-de efectuar-se a passagem das atribuições dos Juízes ordinários extintos para os Juízes de Direito e Juízes de Paz.
1887.Agosto.25	Lei que cria um distrito do Juiz de Paz em Esmoriz, comarca de Ovar.
1887.Agosto.25	Lei que cria um distrito do Juiz de Paz em Angeja, comarca de Aveiro.
1907.Maio.29	Decreto simplificador do processo civil e comercial em relação às causas de pequeno valor.
1927.Julho.25	Decreto-Lei n.º 13.978 sobre os Emolumentos Judiciais.
1928.Abril.12	Decreto-Lei n.º 15.344 que aprova o Estatuto Judiciário (Julgados de Paz: arts. 55.º —§ único, 156.º —§ 1.º, 2.º e 3.º, 157.º, 158.º, 159.º —§ 1.º, 2.º 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º —§ 1.º e 2.º, 160.º, 161.º, 162.º —§ 1.º e 2.º e 162.º).
1933.Julho.29	Decreto-lei n.º 22.780 sobre Emolumentos Judiciais.
1934.Julho.29	Decreto-lei n.º 24.090 sobre Emolumentos Judiciais.
1935.Outubro.1	Decreto-lei n.º 25.882 sobre Emolumentos Judiciais (Juízes de Paz: arts. 48.º — 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º, 49.º — 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º e 50.º).
1962.Abril.14	Decreto-Lei n.º 44.278 que aprova o Estatuto Judiciário («Diário do Governo», 1.ª Série, n.º 84).

1977.Dezembro.6	Lei n.º 82/77 que aprova a Lei Orgânica dos Tribunais Judiciais («Diário da República», 1.ª Série, n.º 281).
1979.Dezembro.31	Decreto n.º 539/79 que estabelece a organização e o funcionamento dos Julgados de Paz («Diário da República», 1.ª Série, 11.º Suplemento, n.º 300).

* Não garantimos a exaustividade deste Quadro, porque não nos foi possível consultar sistematicamente os Diários Oficiais desde 1832 até à actualidade.

III — BIBLIOGRAFIA

- ANUÁRIO DISTRITAL DE BRAGA, Braga, 1906, p. 91-92 e p. 261-265.
- BASTOS, Rodrigues — *Notas ao Código de Processo Civil*, 1.º vol. **
- CÓDIGO ADMINISTRATIVO (Aprovado pelo Dec.-Lei n.º 27 424 de 31-12-1936). Lisboa, 1937.
- CORMENIN, M. de (Timon) — *Colóquios Aldeões. Obra premiada pela Academia Franceza*. Versão de António Feliciano de Castilho, Porto, Imprensa Commercial, 1879, p. 371-387.
- COSTA, Ary Elias da, et al. — *Código do Processo Civil Anotado*, 2.º vol. p. 54 **.
- DIRECTORIO PARA OS ESCRIVÃES DE JUÍZES DE PAZ CONFORME O DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1832. Porto, Imprensa aos Lavadouros, 1834.
- FIGUEIRA, Álvaro Reis — *Formas de participação popular na administração da justiça em Portugal*. «Scientia Iuridica», Braga, XXXIII (191-192) Set.-Dez 1984, p. 367-403.
- FORTUNA, João Penha — *Acções Civis e Commerciaes Segundo o Decreto de 29 de Maio de 1907. Formulário para numerosas acções, com suas petições impregnações, Incidentes, recursos e execuções seguido do Formulário de Processo nos Juízes de Paz*. Com o texto do Decreto, Prefácio, Notas e Instruções. Braga, Cruz e C.ª, 1907.
- FRAZÃO, A. C. Amaral — *Manual dos Julgados de Paz*, 1.ª ed. Lisboa, Editora Gráfica Portuguesa, 1939.
- MENDES, Castro — *Licções de Processo Civil*, 1.º vol. Lisboa, 1973, p. 323.
- NOVISSIMA REFORMA JUDICIÁRIA CONTIDA NO DECRETO DE 21 DE MAIO DE 1841 (...) Com um Appendix contendo leis, decretos e portarias que têm interpretado, completado e revogado algumas de suas disposições, tanto em relação ao continente do reino e ilhas adjacentes, como em relação ao Ultramar. Coimbra, Imprensa da Universidade, 1888.
- REIS, Alberto dos — *Organização Judicial*. Coimbra, 1905, pp. 52-65.
- REIS, Alberto e OSÓRIO, Luís — *Comentário ao Código do Processo Penal Português*, 1.º vol. Coimbra, 1932, p. 421.
- VELOZO, Francisco José — *Um Auto de Conciliação de 1844 de Chorense. «O Distrito de Braga, Braga»*, vol. V, 2.ª série (IX) 1982, p. 89-120

* Procuramos ser exaustivos na elaboração deste roteiro bibliográfico, no entanto as limitações que condicionaram o nosso trabalho de pesquisa obrigam-nos a admitir desde já eventuais lacunas.

** Obras citadas sem mais nenhuma referência por Álvaro Reis Figueira.

SIGLÁRIO

Dr. — Doutor

Escr. — Escrivão

F. C. R. — Fidalgo da Casa Real

JP — Juiz de Paz

L.º — Livro

N.º — Número

S. — São

Sta. — Santa

Subst. — Substituto

● — Livro em mau estado de conservação e/ou truncado

■ — Livro que contém procurações apenas

INVENTÁRIO

AMARES (Comarca)

Fiscal, S. Miguel (2.º Círculo do Julgado de Amares)

A1	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das Juízes de Paz: José Joaquim do Vale António Ferreira	1873-1875
A2	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos termos das Juízes de Paz: António Ferreira Manuel Francisco de Araújo, JP subst.	1875-1876
A3	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos termos das Juízes de Paz: António Ferreira Domingos Alves de Almeida	1877-1878
A4	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos termos das Juiz de Paz: Domingos Alves de Almeida	1878-1879
A5	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos termos das Juiz de Paz: Domingos Alves de Almeida	1879-1881
	Escrivão: João Francisco Pereira	

BARCELOS (Comarca)

Galegos, Sta. Maria

(*) Do livro n.º 34 [1895-1896] restam apenas as capas.

B1	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório e revelias, L.º para o registo dos (n.º 35) Juiz de Paz: Manuel José da Silva Graça	1897-1898
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	

B2	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório, L. ^o para o registo dos (n. ^o 36)	1898-1899
	Juiz de Paz: Manuel Joaquim Ferreira, JP 1. ^o subst.	
	Escrivães: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira,	
	Escr. efectivo	
	Joaquim Afonso Pereira, Escr. interino	
B3	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório, L. ^o para o registo dos (n. ^o 37)	1899-1990
	Juízes de Paz: Manuel José da Silva Graça	
	Joaquim José da Fonseca	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B4	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório e revelias, L. ^o para o registo dos (n. ^o 38)	1900-1902
	Juiz de Paz: Joaquim José da Fonseca	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B5	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório e revelias, L. ^o para o registo dos (n. ^o 39)	1901-1903
	Juiz de Paz: Manuel Joaquim Ferreira, JP 1. ^o subst.	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B6	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório e revelias, L. ^o para o registo dos (n. ^o 40)	1903-1904
	Juiz de Paz: Manuel Joaquim Ferreira, JP 1. ^o subst.	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B7	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório, L. ^o para o registo dos (n. ^o 41)	1904-1908
	Juízes de Paz: Joaquim José da Fonseca	
	Manuel Joaquim Ferreira, JP 1. ^o subst.	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B8	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório, L. ^o para o registo dos (n. ^o 42)	1909-1914
	Juiz de Paz: Joaquim José da Fonseca	
	Escrivães: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
	Custódio Pinto dos Reis Conceição	
B9	— Actos requeridos a Juízo Conciliatório, L. ^o para o registo dos (n. ^o 43)	1924
	Juiz de Paz: José Joaquim Alves Machado	
	Escrivão: Custódio Pinto dos Reis Conceição	
B10	— Emolumentos, L. ^o dos (n. ^o 2)	1921
	Juiz de Paz: João Joaquim Gonçalves	
B11	— Registo das acções do Juízo de Paz, L. ^o para o (n. ^o 2)	1912
	Juiz de Paz: Joaquim Moutinho Lopes Correia	
B12	— Registo dos articulados e sentenças no Juízo de Paz, L. ^o para o (n. ^o 1)	1907
		1910-1912

	Juízes de Paz: Joaquim José da Fonseca Joaquim Moutinho Lopes Correia Escrivães: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira Luís de Sousa Carvalho, Escr. interino Custódio Pinto dos Reis Conceição	
B13	— Registo dos articulados e sentenças no Juízo de Paz, L. ^o para o (n. ^o 2)	1913
	Juízes de Paz: Joaquim José Moreira Januário Gomes da Costa João Joaquim Gonçalves Joaquim Alves Machado	1914-1924
	Escrivão: Custódio Pinto dos Reis Conceição	
B14	— Registo dos crimes no Juízo de Paz, L. ^o para o (n. ^o 1)	1920-1945
	Juiz de Paz: João Joaquim Gonçalves	
B15	— Acções cíveis, comerciais e de despejo. Docs. 1 a 19	1908-1926
	Certidão de partilha de água.	
	Doc. 20	1921
	Conciliação, Auto de	
	Doc. 21	1934

Oliveira, Sta. Eulália

[Anexas: Sta. Maria e S. Martinho de Galegos]

B16	— Conciliações e não conciliações, L. ^o das	1835
	Juiz de Paz: João Fernandes de Ataíde	
	Escrivão: Francisco José da Silva	
B17	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	1836-1837
	Juízes de Paz: José Manuel de Macedo	
	João Baptista da Costa, JP subst.	
	Escrivão: João José de Azevedo	
B18	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	1841
	Juiz de Paz: José Manuel de Macedo	
	Escrivão: José Afonso da Cunha	

Ucha, S. Romão (Distrito circular)

● B19	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das [Cervães e Lama]	1834
	Juiz de Paz: Manuel Fernandes da Costa	1835-1837
	Escrivães: João da Silva Lima	
	António José de Oliveira Lima	

● B20	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das Juiz de Paz: Manuel Fernandes da Costa Escrivão: António José de Oliveira Lima	1837-1838
● B21	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Lama e S. Gens] Juiz de Paz: Manuel Fernandes da Costa Escrivães: António José de Oliveira Lima Leonardo de Gouveia	1838
● B22	— Conciliações e não conciliações, L.º das [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Lama e S. Gens] Juízes de Paz: Manuel Fernandes da Costa Francisco Lopes de Azevedo Velho da Fonseca, F. C. R. Custódio José da Costa, JP subst. Escrivães: José Afonso da Cunha Leonardo de Gouveia António José de Oliveira Lima	1839
● B23	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das [Areias, S. Vicente; Cabanelas e Lama] Juízes de Paz: Francisco Lopes de Azevedo Velho da Fonseca Custódio José da Costa, JP subst. Escrivão: António José de Oliveira Lima	1839-1840
B24	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das [Areias, S. Vicente, Cabanelas, Lama e S. Gens] Juízes de Paz: Custódio José da Costa, JP e JP subst. Francisco Lopes de Azevedo Velho da Fonseca Escrivães: António José de Oliveira Lima Leonardo de Gouveia	1840-1841
■ B25	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das (n.º 1) [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Cer- vães; Lama; Oliveira e S. Gens] Juízes de Paz: Francisco Lopes de Azevedo Velho da Fonseca Custódio José da Costa, JP Escrivão: Joaquim José Coelho	1841-1843
■ B26	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das (n.º 2) [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Cer- vães; Lama; Oliveira e S. Gens]	1843-1844

	Juízes de Paz: Francisco Lopes de Azevedo Velho da Fonseca Custódio José da Costa, JP subst.	
	Escrivão: Joaquim José Coelho	
■ B27	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das (n. ^º 3) [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Cer- vães; Lama; Oliveira e S. Gens]	1844
	Juízes de Paz: Custódio José da Costa, JP subst.	
	Manuel Fernandes da Costa, JP 2. ^º subst.	
	Escrivão: Joaquim José Coelho	
B28	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das (n. ^º 4) [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Cer- vães; Lama; Oliveira e S. Gens]	1845-1847
	Juízes de Paz: Manuel José Caetano de Araújo João Francisco Ribeiro Domingos José da Silva, JP subst.	
	Escrivães: Joaquim José Coelho José Bernardino da Silva António Francisco Pereira José Afonso da Cunha	
B29	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das (n. ^º 5) [Areias, S. Vicente; Cabanelas; Cer- vães; Lama; Oliveira e S. Gens]	1847-1849
	Juíz de Paz: Domingos José da Silva, JP subst.	
	Escrivães: Joaquim José Coelho António Francisco Pereira João José de Azevedo, Escr. do Círculo de S. Tiago de Atiães	
■ B30	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das	1850-1851
	Juíz de Paz: Domingos José da Silva	
	Escrivães: António Francisco Pereira João José de Azevedo, Escr. de S. Tiago de Atiães Manuel Joaquim Gomes de Abreu, Escr. interino Joaquim José de Araújo Machado	
B31	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n. ^º 9)	1853

	Juízes de Paz: Francisco José de Macedo João Lourenço da Costa António de Oliveira e Silva, JP subst.	
■ B32	Escrivão: António José Gomes Ferraz — Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 10)	1855-1856
	Juízes de Paz: João Lourenço da Costa António de Oliveira e Silva, JP subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
■ B33	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 11)	1856-1857
	Juízes de Paz: João Lourenço da Costa António José Machado, JP subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
■ B34	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 12)	1857-1858
	Juíz de Paz: João Lourenço da Costa	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
B35	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 13)	1858-1861
	Juízes de Paz: João Lourenço da Costa António José Machado, JP subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
■ B36	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 14)	1861-1864
	Juízes de Paz: João Lourenço da Costa António José Machado, JP subst. João Luís Forte, JP subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
B37	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das	1864-1867
	Juízes de Paz: João Lourenço da Costa João Luís Forte, JP subst. Manuel Joaquim de Macedo, JP subst. José Joaquim de Araújo, JP 2. ^º subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
● B38	— Conciliações, não conciliações e revelias. L. ^º do registo das	1867-1868
	Juízes de Paz: João Luís Forte António Gomes da Costa	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	

B39	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 17) Juiz de Paz: António Gomes da Costa Escrivão: António José Gomes Ferraz	1868-1869
B40	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 18) Juízes de Paz: António Gomes da Costa João Luís Forte, JP 1. ^º subst. Joaquim José Ferreira, JP 2. ^º subst. Manuel Joaquim de Macedo, JP 2. ^º subst. Escrivão: António José Gomes Ferraz	1869-1870
● B41	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das Juízes de Paz: António Gomes da Costa João Luís Forte, JP subst. Escrivão: António José Gomes Ferraz	1870-1872
B42	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º dos registos das (n.º 20) Juízes de Paz: António Gomes da Costa João Luís Forte, JP subst. Manuel Joaquim de Macedo, JP 2. ^º subst. Escrivão: António José Gomes Ferraz	1872-1873
● B43	— Conciliações e não conciliações, L. ^º do registo das (n.º 21) Juízes de Paz: António Gomes da Costa Manuel de Araújo Braga Jerónimo José Pereira, JP subst. Manuel Joaquim de Macedo, JP 2. ^º subst. Escrivão: António José Gomes Ferraz	1873-1874
B44	— Conciliações, não conciliações e revellias, L. ^º do registo das (n.º 22) Juízes de Paz: Manuel de Araújo Braga Jerónimo José Pereira, JP subst. Escrivões: António José Gomes Ferraz João Luís de Faria	1874-1875
B45	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º do registo das (n.º 24) Juízes de Paz: Manuel de Araújo Braga Jerónimo José Pereira, JP subst. Escrivão: António José Gomes Ferraz	1876-1877

B46	— Conciliações e não conciliações, L. ^o do registo das (n. ^o 25)	1878-1880
	Juízes de Paz: Manuel de Araújo Braga	
	António José de Macedo Salgueiro	
	Francisco José da Costa, JP subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
B47	— Conciliações, L. ^o do registo das (n. ^o 26)	1881-1882
	Juízes de Paz: José Joaquim Gomes Braga	
	Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira, JP 1. ^o subst.	
	Escrivão: António José Gomes Ferraz	
B48	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o dos actos (n. ^o 27)	1882-1883
	Juiz de Paz: Cipriano José Martins	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B49	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o dos actos (n. ^o 28)	1883-1884
	Juízes de Paz: Cipriano José Martins	
	Manuel Joaquim de Macedo	
	Domingos Luís Campinho, JP 1. ^o subst.	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B50	— Conciliações não conciliações e revelias, L. ^o dos actos (n. ^o 29)	1884-1885
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Macedo	
	José Maria Ferreira, JP 1. ^o subst.	
	Manuel Fernandes Ataíde, JP 2. ^o subst.	
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B51	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o dos actos (n. ^o 30)	1886-1887
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Macedo	
	Bento José Domingues, JP 1. ^o subst.	
	Escrivães: João Emílio de Sousa Caravana	
	Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
B52	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o dos actos (n. ^o 31)	1889-1892
	Juízes de Paz: Manuel José da Silva Graça	
	Bento José Domingues, JP 1. ^o subst.	

	Manuel Joaquim Ferreira, JP 1.º subst. António Simões de Araújo, JP 2.º subst.	
● B53	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira — Conciliações e revelias, L.º dos actos requeridos a Juízo Conciliatório (n.º 32) Juiz de Paz: Manuel Joaquim Ferreira, JP 1.º subst.	1892-1894
B54	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira — Conciliações e revelias, L.º dos actos requeridos a Juízo Conciliatório (n.º 33) Juízes de Paz: Manuel Joaquim Ferreira, JP 1.º subst. António Simões de Araújo, JP 2.º subst.	1894-1895
● B55	Escrivães: Joaquim Afonso Pereira Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira — Conciliações e revelias, L.º dos actos requeridos a Juízo Conciliatório (n.º 34) Juízes de Paz: Manuel José da Silva Graça Manuel Joaquim Ferreira, JP 1.º subst.	1895-1896
	Escrivão: Manuel Joaquim Gonçalves Ferreira	
(*)	Do Livro n.º 42 [1909-1914] restam apenas as capas.	
B56	— Conciliações, L.º dos actos requeridos a Juízo Conciliatório (n.º 44) Juízes de Paz: Rolim Azevedo Magalhães, JP do Distrito de Galegos, Sta. Maria Arménio da Rocha Madureira Augusto de Oliveira Mendes	1928-1934
B57	Escrivão: Domingos Gonçalves Salgueiro — Registo de articulados e sentenças, L.º para o (n.º 3) Juízes de Paz: José Joaquim Alves Machado Rolim Azevedo Magalhães Escrivães: Manuel António Pereira Braga Domingos Gonçalves Salgueiro	1925-1928
B58	— Registo de processos crimes e mandados do Juízo de Direito feitos no Juízo de Paz, L.º para o (n.º 2)	1946-1958

BRAGA (Comarca)

Adaúfe, Sta. Maria

BR1	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o do registo das (n. ^o 2)	1835-1836
	Juízes de Paz: António Joaquim Lopes Maia António Lopes Ferreira, JP 1. ^o subst. Manuel Joaquim Peixoto, JP eleito em 3. ^o lugar	
	Escrivães: João José Narciso João Albertino de Azevedo	
■ BR2	— Conciliações e não conciliações, L. ^o do registo das	1839-1842
	Juízes de Paz: João Manuel Ferreira António José Ribeiro António Lopes Tinoco, JP subst.	
	Escrivães: Rodrigo António Teles António Joaquim Gomes da Silva Braga Manso António Luís Tinoco	
■ BR3	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o do registo das (Pousada, S. Paio)	1843
	Juízes de Paz: João Pereira da Silva de Sousa e Meneses Manuel António da Silva Araújo, JP subst.	
	Escrivães: António Luís Tinoco Bento José Machado	
■ BR4	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o do registo das	1844-1845
	Juízes de Paz: João Pereira da Silva de Sousa e Meneses Manuel José Gonçalves Pipa António de Barros Pimenta, JP subst. Manuel António da Silva Araújo, JP subst.	
	Escrivão: Inácio José Peixoto	

■ BR5	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º dos autos e termos das Juiz de Paz: Manuel José Gonçalves Pipa Escrivão: Inácio José Peixoto	1845-1849
■ BR6	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º dos autos e termos das Juiz de Paz: Manuel José Gonçalves Pipa Escrivão: Inácio José Peixoto	1849-1850
■ BR7	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º dos autos e termos das Juízes de Paz: Manuel José Gonçalves Pipa José Francisco Alves, JP subst. Escrivão: Inácio José Peixoto	1850-1851
■ BR8	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto Manuel José Gonçalves Pipa, JP 1.º subst. Escrivão: Inácio José Peixoto	1852-1854
■ BR9	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º do registo das Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto António de Barros Pimenta, JP 1.º subst. José António Gonçalves, JP 2.º subst. Escrivães: Inácio José Peixoto José Dias Correia Fanha	1854-1855
■ BR10	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º do registo das Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto António de Barros Pimenta, JP 1.º subst. Escrivão: Inácio José Peixoto	1855-1857
■ BR11	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º do registo das Juízes de Paz: António de Barros Pimenta, JP 1.º subst. José António Gonçalves, JP 2.º subst. Escrivães: Inácio José Peixoto	1857-1859
■ BR12	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1859-1860

	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto António Dias de Faria, JP 1.º subst. José António Gonçalves, JP 2.º subst.	
Escrivão: Inácio José Peixoto		
■ BR13	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1860-1861
	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto (assina o Termo de Abertura) António Dias de Faria, JP 1.º subst. António José Ribeiro, JP 2.º subst.	
Escrivão: Inácio José Peixoto		
■ BR14	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1861-1862
	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto António Dias de Faria, JP 1.º subst. José António Gonçalves, JP 1.º subst.	
Escrivão: Inácio José Peixoto		
■ BR15	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1862-1864
	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto José António Gonçalves, JP 1.º subst.	
Escrivão: Inácio José Peixoto		
■ BR16	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1864-1865
	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto José António Gonçalves, JP 1.º subst.	
Escrivães: Inácio José Peixoto José Dias Correia Fanha		
■ BR17	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1865-1867
	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto (assina o Termo de Abertura) Francisco de Magalhães José António Gonçalves, JP 1.º subst.	

	José Fernandes Duarte Barbosa, JP 1.º subst. António Dias de Faria, JP 2.º subst.	
	Escrivães: Inácio José Peixoto José Dias Correia Fanha	
■ BR18	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1867-1869
	Juízes de Paz: Francisco de Magalhães Domingos José Soares José Fernandes Duarte Barbosa, JP 1.º subst. António Dias de Faria, JP 2.º subst.	
	Escrivão: Inácio José Peixoto	
■ BR19	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1871-1873
	Juízes de Paz: José Joaquim Peixoto Domingos José Soares João Fernandes de Sepúlveda, JP 1.º subst. António Dias de Faria, JP 2.º subst.	
	Escrivão: Manuel José Pereira	
■ BR20	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1873-1874
	Juízes de Paz: Domingos José Soares António Ferreira Braga João Fernandes de Sepúlveda, JP 1.º subst. José Fernandes Palha, JP 1.º subst. António Dias de Faria, JP 2.º subst.	
	Escrivão: Inácio José Peixoto	
■ BR21	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1874-1876
	Juízes de Paz: António Ferreira Braga José Fernandes Palha, JP subst.	
	Escrivão: Inácio José Peixoto	
■ BR22	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º do registo das	1876-1878
	Juízes de Paz: António Ferreira Braga José Fernandes Palha, JP subst.	
	Escrivão: Inácio José Peixoto	

■ BR23	— Conciliações, não conciliações e revelia, L.º do registo das Juiz de Paz: António Ferreira Braga Escrivão: Inácio José Peixoto	1878-1880
BR24	— Protocolo das audiências, L.º do Juiz de Paz: João Fernandes de Sepúlveda Escrivão: Francisco Joaquim de Sousa Sá e Silva Oficial: Braga	1893-1894
BR25	— Registo dos articulados das acções propostas, L.º do Juízes de Paz: João Fernandes de Sepúlveda Domingos Fernandes Velho Escrivães: Francisco Joaquim de Sousa Sá e Silva Joaquim Augusto da Costa Ribeiro	1893-1917
BR26	— Registo das transgressões ou crimes, L.º do Juízes de Paz: João Fernandes de Sepúlveda (assina o Termo de Abertura) Domingos Fernandes Velho Escrivão: Manuel José Pereira	1893-1898
BR27	— Velho ou da pasta, L.º	1912-1928
BR27A	— Acções cíveis para arresto pela quantia de ... Docs. 1 a 5 Acções comerciais pela quantia de ... Docs. 6 a 8 Acções de despejo. Docs. 9 a 29	1891-1910 1911 1908-1917
BR27B	— Acções justificat. para arresto pela quantia de ... Docs. 30 e 31 Acções ordinárias pela quantia de ... Docs. 32 a 48 Autos de acção especial pela quantia de ... Doc. 49 Autos de carta precatória para arresto. Docs. 50 e 51 Carta precatória-crime. Doc. 52 Contrato de arrendamento. Doc. 53	1892-1893 1907-1918 1907 1914 1913 1924
	Crimes, processos. Autos de corpo de delito. Docs. 54 a 56	
BR27C	— Preparatório de crime. Doc. 57	1893-1907 1912

Relação dos bens moveis no varandão.		
Doc. 58		séc. XX
Requerimento.		
Doc. 59		1915
Requerimentos para arresto.		
Docs. 60 a 75		1907-1918
Transgressões de posturas municipais (ou coimas).		
Docs. 76 a 80		1876-1910

Algeriz, Sta. Lucrécia

■ BR28	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das notas [Navarra]	1835-1837
	Juiz de Paz: João Francisco de Oliveira	
	Escrivão: João Albertino de Azevedo	

Arentim, S. Salvador

BR29	—Protocolo, L. ^º do	1858-1860
	Juiz de Paz: António Gomes da Cunha	
	Escrivães: José António Pereira Bento Eusébio da Cunha	

Aveleda, Sta. Maria

BR30	—Protocolo das audiências, L. ^º do	1858-1864
	Juízes de Paz: Domingos José da Costa Manuel José Barbosa	
	Escrivão: Bento José Pereira	

Cabreiros, S. Miguel

BR31	—Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^º para o registo das [Passos, S. Julião]	1835-1837
	Juízes de Paz: Manuel Martins de Oliveira José António Pereira	
	Escrivães: Francisco José da Costa José Ferreira Lobo	
BR32	—Conciliações, não conciliações e revelia, L. ^º para o registo das	1912-1923
	Juiz de Paz: Domingos Martinho Lopes Correia	
	Escrivão: João Rodrigues da Silva	
BR33	—Protocolo, L. ^º do	1850-1870
	Juízes de Paz: José Ribeiro Fernandes Coelho Manuel José Lobo	
	Escrivão: Bento Eusébio da Cunha	

Crespos, Sta. Eulália (Círculo)

- BR34 — Conciliações, L.^o do registo das (n.^o 1) 1835-1836
Juízes de Paz: António Lopes Tinoco
Manuel José Lopes, JP subst.
Escrivão: António Luís Tinoco Pontes
- BR35 — Conciliações e não conciliações, L.^o do registo das (n.^o 2) 1836-1837
Juízes de Paz: António Lopes Tinoco
José António Fernandes, JP e JP subst.
Manuel José Lopes, JP subst.
Escrivão: António Luís Tinoco Pontes
- BR36 — Conciliações, L.^o do registo das (n.^o 3) 1837
Juiz de Paz: Manuel José Lopes
Escrivão: António Luís Tinoco Pontes
- BR37 — Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.^o do registo das (n.^o 3) 1837-1840
Juízes de Paz: João Pereira da Silva Sousa e Meneses, JP e Orfãos
Domingos Machado
António Lopes Tinoco
Álvaro Barbosa Aborim, JP subst.
Manuel José Lopes, JP subst.
Escrivães: Torquato Peixoto de Barbosa
António Luís Tinoco Pontes
- BR38 — Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.^o do registo das notas [Círculo de Adaúfe incluído no ano de 1842] 1840-1843
Juízes de Paz: António José Ribeiro
João Pereira da Silva Sousa e Meneses
António Lopes Tinoco, JP e JP subst.
Manuel José Lopes, JP subst.
Manuel António da Silva Araújo, JP subst.
Escrivão: António Luís Tinoco Pontes

Menblim, S. Paio

- BR39 — Conciliações e revelia, L.^o para o registo das ... 1835-1837
Juiz de Paz: António José Correia
Escrivão: Manuel José Gomes

Panoias, Sta. Maria

- BR40 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.^º
para os autos das 1835-1837
Juiz de Paz: António José Lopes
Escrivão: António José Gomes
- BR41 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.^º
das 1839-1840
Juízes de Paz: António José Correia
Francisco Inácio Luís, JP subst.
Escrivão: Manuel José Gomes

Passos, S. Julião

- BR42 — Protocolo para nele se escreverem as sentenças,
tomar termos e mais processos, L.^º do 1842-1875
Juízes de Paz: António José Dias
Francisco Martins Araújo
António José de Faria
Custódio Gonçalves, JP 1.^º subst.
António José Martins, JP 2.^º subst.
Escrivães: José Bernardo Machado
Bento Eusébio da Cunha

Pousada, S. Paio

- BR43 — Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.^º
para o registo das 1835-1836
Juízes de Paz: Manuel António da Silva Araújo
João de Oliveira
Domingos Fernandes Marques
João Manuel da Silva, JP subst.
Escrivães: António Luís Tinoco Pontes
João Albertino de Azevedo

Sequeira, Sta. Maria

- BR44 — Conciliações, não conciliações e revelias dos
réus, L.^º das (n.^º 4) [Cobreiros e Vilaça] 1837-1839
Juízes de Paz: Manuel Martins de Oliveira
José António da Costa
Escrivães: Francisco Martins
Manuel Montes Ferreira
- BR45 — Conciliações, não conciliações e revelias dos
réus, L.^º das 1842-1843

	Juiz de Paz: José António da Costa Escrivão: António José da Silva Macedo	
BR46	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º das (n.º 7)	1843-1846
	Juiz de Paz: José António da Costa Escrivão: António José da Silva Macedo	
BR47	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º das (n.º 8)	1846-1848
	Juízes de Paz: José António da Costa António Maria da Cunha Osório Escrivão: António José da Silva Macedo	
BR48	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 9)	1848-1850
	Juiz de Paz: António Maria da Cunha Osório Escrivães: António José da Silva Macedo Manuel Montes Ferreira Joaquim Bernardino Pereira de Almeida Coutinho	
BR49	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 10)	1850-1851
	Juízes de Paz: António Maria da Cunha Osório Inácio Martins Vilaça, JP subst. Escrivão: Joaquim Bernardino Pereira de Almeida Coutinho	
BR50	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 11)	1851-1852
	Juiz de Paz: António Maria da Cunha Osório Escrivães: Joaquim Bernardino Pereira de Almeida Coutinho Manuel Montes Ferreira	
BR51	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 12)	1852-1853
	Juiz de Paz: António Maria da Cunha Osório Escrivão: Manuel Montes Ferreira	
BR52	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 13)	1853-1854
	Juízes de Paz: António Maria da Cunha Osório Inácio Martins Vilaça, JP subst. Escrivães: Manuel Montes Ferreira Joaquim Bernardino Pereira de Almeida Coutinho	
BR53	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 14)	1854-1855

	Juízes de Paz: António Maria da Cunha Osório Inácio Martins Vilaça, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	
BR54	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 15) Juízes de Paz: António Maria da Cunha Osório Inácio Martins Vilaça, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1855-1856
BR55	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 16) Juízes de Paz: António Maria da Cunha Osório Inácio Martins Vilaça, JP subst. Francisco Martins, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1856
BR56	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 17) Juízes de Paz: António Maria da Cunha Osório Francisco Martins, JP subst. Inácio Martins Vilaça, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1856-1857
BR57	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 18) Juiz de Paz: Francisco Martins, JP subst. Escrivães: Manuel Montes Ferreira Joaquim Bernardino Pereira de Almeida Coutinho	1857
BR58	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º das (n.º 19) Juízes de Paz: Francisco Martins, JP subs. José Ribeiro Fernandes Coelho, JP subst. Escrivães: Joaquim Bernardino Pereira de Almeida Coutinho Manuel Montes Ferreira	1857-1859
BR59	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 20) Juízes de Paz: Francisco Martins, JP subst. José Ribeiro Fernandes Coelho, JP 1.º subst. António José da Costa, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1859-1860
BR60	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 21)	1860-1863

	Juízes de Paz: Francisco Martins António José da Costa, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	
BR61	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 22) Juízes de Paz: António José da Costa Francisco Martins, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1863-1865
BR62	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 23) Juízes de Paz: António José da Costa Francisco Martins, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1865-1868
BR63	— Conciliações e não conciliações, L.º para o registo das (n.º 24) Juízes de Paz: António José da Costa Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1868-1869
● BR64	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: António Lourenço Vilaça António José da Costa, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1872-1876
BR65	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: António José da Costa Francisco Martins João Soares Gomes António Maria da Cunha Osório, JP e JP subst. Joaquim Gonçalves Vieira, JP subst. Escrivão: Manuel Montes Ferreira	1876-1881
BR66	— Conciliações e revelia, L.º para o registo das ... Juízes de Paz: António José da Costa João de Carvalho Joaquim Goncalves Vieira,, JP subst. Manuel José Ribeiro, JP subst. Escrivães: Manuel Montes Ferreira José Pires Machado	1881-1886
● BR67	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das Juízes de Paz: José António Coelho	1893-1901

António Sequeira Lopes
João de Carvalho, JP e JP subst.
Joaquim Gonçalves Vieira, JP
subst.

Escrivão: Francisco Ribeiro Viana

Vilaça, Sta. Cecília

BR68 — Accções, L.º das 1849-1870
Juízes de Paz: Francisco Martins
Joaquim Gonçalves Vieira, JP
Escrivães: Manuel Passos da Silva
Bento José Pereira

MONTALEGRE (Comarca)

Cambezes do Rio, S. Mamede

• M1 — Conciliações, L.º das notas 1863-1866
Juízes de Paz: José Gonçalves Rego
Bento Pires Leal
Escrivão: António Rodrigues

■ M2 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º
dos autos das (n.º 42) 1905-1906
Juízes de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco
José António Gonçalves do Rego,
JP 1.º subst.
Escrivão: António Carvalho Junior

M3 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º
dos autos das (n.º 43) 1906
Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco
Escrivão: António Carvalho Junior

M4 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º
dos autos das (n.º 44) 1907
Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco
Escrivão: António Carvalho Junior

M5 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º
dos autos das (n.º 45) 1907
Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco
Escrivão: António Carvalho Junior

M6 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º
dos autos das (n.º 46) 1908-1909
Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco
Escrivão: António Carvalho Junior

■ M7	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos autos das (n.º 47)	1909
	Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco	
	Escrivão: António Carvalho Junior	
● ■ M8	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 48)	1910-1911
	Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco	
	Escrivães: António Carvalho Junior	
	António João André Vaz	
■ M9	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das (n.º 49)	1912
	Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco	
	Escrivão: António João André Vaz	
● M10	— Conciliações, L.º para o registo dos autos das (n.ºs 50 e 51)	1912-1915
	Juízes de Paz: José António Gonçalves do Rego	
	Joaquim Manuel Gonçalves Branco	
	Escrivães: António Carlos Coelho Ferreira	
	António Joaquim Gonçalves Branco	
	João Afonso Branco	
● M11	— Protocolo das audiências, L.º do	1918
	Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco	
M12	— Protocolo das audiências (do Escrivão do Julzo de Paz do distrito de Cambezes = João Afonso Branco), L.º do	1921-1923
	Juiz de Paz: Joaquim Manuel Gonçalves Branco	
M13	— Accções cíveis (propostas de), comerciais, ordinárias e sumárias.	
	Docs. 1 a 44	1908-1922
	Apreensão das esmolas da Sr.ª da Saúde.	
	Doc. 45	1912
	Conciliações, Autos de	
	Docs. 46 a 48	1921-1926
	Crimes, participações e processos. Autos de exame de corpo de delito	
	Docs. 49 a 60	séc. XIX-1921
	Execução, Autos de	
	Docs. 61 a 64	1913-1914
	Intimações.	
	Docs. 65 a 68	1917-1921
	Julgamento, Acta da audiência do	
	Doc. 69	1917
	Penhora, Auto de	
	Doc. 70	1919

Processos de colma.		
Docs. 71 a 73	1911-1915	
Procurações.		
Docs. 74 a 77	1867-1912	

Covelo do Gerez, S. Pedro (Distrito)

M14	— Accções ordinárias e sumárias, Docs. 1 a 12	1877-1886
	Transgressões de posturas municipais, Proces- sos por Docs. 13 a 18	
		1876-1877

Montalegre, Sta. Maria da Conceição (Julgado)

M15	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o para o registo das (n. ^o 3)	1836-1838
	Juízes de Paz: Bento Dias Teixeira	
	José Flores	
	Francisco Duarte Rodrigues	
	Escrivães: António José Gomes	
	António Fernandes de Carvalho	
M16	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 7)	1841
	Juízes de Paz: Joaquim Manuel de Moura	
	Sebastião José de Barros	
	Francisco Duarte Rodrigues, JP	
	subst.	
	Escrivão: António Fernandes de Carvalho	

Mourilhe, S. Tiago (Distrito e Juízo de Paz)

M17	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 8)	1842
	Juíz de Paz: Bento Pires Leal	
	Escrivães: António Fernandes de Carvalho	
	Francisco Bento de Moraes	
●M18	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 9)	1843-1844
	Juízes de Paz: Bento Pires Leal	
	Manuel Gonçalves de Baixo	
	Escrivães: António Fernandes de Carvalho	
	Francisco Bento de Moraes	

M19	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 10) Juízes de Paz: Manuel Gonçalves de Baixo Domingos Pires dos Santos Domingos Baptista (JP de S. Tiago do Coutomeito, das 2 Coroas — Espanhola e Portu- guesa) Francisco Antunes, JP subst. Escrivães: Francisco Bento de Moraes António Fernandes de Carvalho José Afonso de Melo José Rodrigues Canedo	1844-1845
● M20	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das Juízes de Paz: Domingos Pires dos Santos Francisco Antunes, JP subst. Escrivão: José Rodrigues Canedo	1845-1846
M21	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 12) Juízes de Paz: Domingos Pires dos Santos Francisco Antunes, JP subst. Escrivão: José Rodrigues Canedo	1846-1848
M22	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 13) Juízes de Paz: Domingos Pires dos Santos Francisco Antunes, JP subst. Escrivães: José Rodrigues Canedo Domingos Rodrigues	1848-1849
● M23	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juiz de Paz: Domingos Pires dos Santos Escrivão: Domingos Rodrigues	1849-1850
M24	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 15) Juiz de Paz: Domingos Pires dos Santos Bento Teixeira Francisco Antunes, JP subst. Escrivão: Domingos Rodrigues	1850-1852
M25	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 16) Juízes de Paz: Bento Teixeira Domingos P. dos Santos, JP subst.	1852-1853

	Escrivães: Domingos Rodrigues Francisco Bento de Moraes António Rodrigues	
M26	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das (n.º 18) Juízes de Paz: Domingos Pires dos Santos Bento Pires Leal, JP subst. Escrivão: António Rodrigues	1856-1858
M27	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das (n.º 19) Juízes de Paz: Domingos Pires dos Santos José Gonçalves do Rego João Gonçalves de Melo António Mendes, JP subst. Escrivão: António Rodrigues	1858-1861
M28	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das (n.º 20) Juízes de Paz: José Gonçalves do Rego José Gonçalves de Melo, JP subst. Escrivão: António Rodrigues	1861-1863
● M29	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das Juiz de Paz: José Gonçalves do Rego Escrivão: António Rodrigues	1864-1866
M30	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das (n.º 23) Juízes de Paz: José Gonçalves do Rego Bento Pires Leal Escrivão: António Rodrigues	1866-1867
M31	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das (n.º 24) Juízes de Paz: Bento Pires Leal José Pires dos Santos Joaquim Antunes, JP subst. Escrivão: António Rodrigues	1867-1868
M32	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das (n.º 27) Juiz de Paz: José Pires dos Santos Escrivães: António Rodrigues Francisco Baptista Carneiro	1868-1871

Nota: No reverso da capa, e posta ao comprido, está a Tabela das Medidas Modernas reduzidas às antigas (1855.05.02).

■ M33	— Conciliações e revelias, L. ^o das (n. ^o 25)	1869
	Juiz de Paz: José Pires dos Santos	
	Escrivão: António Pereira Magro	
	Nota: Capa feita com um número do Jornal «O Vimaranense» de 1867.02.08.	
● M34	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	1869-1871
	Juízes de Paz: José Pires dos Santos	
	João Gonçalves de Melo	
	Escrivães: António Pereira Magro	
	Júlio César de Moraes Caldas	
	Francisco Baptista Carneiro	
	Nota: Capa feita com um número da «Folha Comercial da Correspondência de Portugal».	
M35	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das (n. ^o 28)	1871
	Juiz de Paz: José Pires dos Santos	
	Escrivão: Francisco Baptista Carneiro	
M36	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das (n. ^o 31)	1876-1881
	Juízes de Paz: José Pires dos Santos	
	Bento Teixeira, JP 2. ^o subst.	
	Escrivão: António Rodrigues	
M37	— Conciliações e revelias, L. ^o para o registo das ...	1882-1883
	Juiz de Paz: José Pires dos Santos	
	Escrivão: António Rodrigues	
● M38	— Conciliações e revelias, L. ^o para o registo das ...	1884-1889
	Juiz de Paz: José Pires dos Santos	
	Escrivães: António Rodrigues	
	Domingos Dias de Matos	
● M39	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o para o registo das (n. ^o 34)	1889-1892
	Juiz de Paz: José Pires dos Santos	
	Escrivão: Francisco Gonçalves	
M40	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o dos autos das (n. ^o 35)	1894-1895
	Juízes de Paz: Francisco Baptista Leal	
	João José dos Santos Moura, JP 1. ^o subst.	
	Escrivães: Eliseu Gonçalves Barroso	
	Adelino Augusto Alves Ferreira	
M41	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o dos autos das (n. ^o 36)	1895-1901

	Juízes de Paz: Francisco Baptista Leal Joaquim Manuel Gonçalves Branco António Joaquim Gil, JP 1.º subst. José Bento Alves Ramos, JP 1.º subst.	
	Escrivães: Adelino Augusto Alves Ferreira Manuel Fernandes	
● M42	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos autos das (n.º 38)	1903
	Juízes de Paz: Francisco Baptista Leal José Gonçalves do Rego, JP 1.º subst.	
	Escrivão: António Carvalho Junior	
■ M43	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos autos das (n.º 39)	1903-1904
	Juiz de Paz: Francisco Baptista Leal Escrivão: António Carvalho Junior	
M44	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos autos das (n.º 40)	1905
	Juiz de Paz: Francisco Baptista Leal Escrivão: António Carvalho Junior	
■ M45	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º dos autos (n.º 41)	1905
	Juízes de Paz: Francisco Baptista Leal (assina o Termo de Abertura) José António Gonçalves do Rego, JP 1.º subst.	
	Escrivão: António Carvalho Junior	
M46	— Denúncia ou transgressão, L.º dos autos de (n.º 1) Juiz de Paz: Francisco Baptista Leal Escrivães: Eliseu Gonçalves Barroso Adelino Augusto Alves Ferreira	1894-1897
● M47	— Protocolo das audiências do Escrivão do Juízo de Paz do Distrito de Mourilhe, L.º para o (n.º 1) Juiz de Paz: Francisco Baptista Leal Escrivão: António Augusto M. Ferreira	1894-1896
M48	— Protocolo das audiências do Escrivão do Juízo de Paz de Mourilhe, L.º do (n.º 2)	1903-1905
	Juiz de Paz: Francisco Baptista Leal Escrivão: António Carvalho Junior	
M49	— Acções ordinárias e proposta de acção sumária. Docs. 1 a 5	1883-1917

	Coimas por transgressão de posturas, Acções de Certidão e denúncia.	
	Docs. 6 a 9	1895-1899
	Crime, Processos. Autos de exame do corpo de delito.	
	Docs. 10 a 16	1892-1899
	Esclarecimentos que não pertencem ao arquivo mas sim a João Afonso Branco.	
	Doc. 17	séc. XIX

**Pitões das Júnias, Sta. Maria e
Tourém, S. Pedro**

M50	— Conciliações, L.º para o registo das (n.º 1) Juízes de Paz: Domingos Gonçalves Carvalho José Vaz Pereira Escrivão: José Joaquim Gomes	1835-1837
M50	— Conciliações, não conciliações e revelia dos réus, L.º para o registo das (n.º 1) Juiz de Paz: Miguel André Escrivão: Manuel Fernandes de Miranda	1835
M50	— Conciliações e revelia dos réus, L.º para o registo das (n.º 1) Juiz de Paz: Domingos José Rebelo Escrivão: José Joaquim Coelho	1835
M50	— Conciliações e não conciliações, L.º para o registo das (n.º 1) Juízes de Paz: Domingos José Rebelo João António Lopes, JP subst. Escrivão: José Joaquim Coelho	1835-1836
M50	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 1) Juízes de Paz: Domingos José Rebelo Maximiliano Manuel Carneiro Miguel André, JP subst. Escrivão: José Joaquim Coelho	1836-1837
M50	— Conciliações, L.º para o registo das (n.º 1) Juiz de Paz: Domingos Gonçalves de Carvalho Escrivão: José Joaquim Gomes	1837
M50	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 1) Juiz de Paz: Maximiliano Manuel Carneiro Escrivão: José Joaquim Coelho	1837

M50	— Conciliações e não conciliações, L.º para o registo dos autos das (n.º 1)	1838-1839
	Juízes de Paz: Maximiliano Manuel Carneiro	
	Miguel André	
	João António Lopes, JP subst.	

Escrivão: Manuel Fernandes de Miranda

Sarraquinhos, Sta. Marja

[Anexa: Cervos, Sta. Cristina]

● M51	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 2)	1836-1838
	Juízes de Paz: José Pinto	
	José Flores	
	Escrivão: José Afonso de Melo	
M52	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 4)	1838-1839
	Juiz de Paz: José Flores	
	Escrivães: José Gonçalves dos Santos	
	José Afonso de Melo	
● M53	— Conciliações, L.º para o registo das (n.º 5)	1839
	Juiz de Paz: José Alves Rua	
	Escrivão: José Afonso de Melo	
M54	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L.º para o registo das (n.º 6)	1840-1841
.	Juízes de Paz: José Flores	
	Manuel Gonçalves Nogueira	
	António Gonçalves Liberal	
	Escrivão: José Afonso de Melo	

Vila de Baixo, Sta. Maria

M55	— Água de rega.	
	Docs. 1 a 10	séc. XIX-1834
	Arrolamento de bens. Sortes de herdeiros.	,
	Docs. 11 a 12	séc. XIX-1940
	Conciliação, Auto de	
	Doc. 13	1934
	Crime. Processos preparatórios de Autos de exame de corpo de delito. Participação de ofensas.	
	Docs. 14 a 26	1928-1946
	Vária: Bens que deixaram de existir no Casal.	
	Doc. 27	séc. XX

PONTE DE LIMA (Comarca)

Anais, Sta. Maria

[Anexa à antiga freguesia de Albergaria de Penela]

PL1	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o para o registo das	1835-1838
	Juiz de Paz: Francisco José de Lima	
	Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	

VIANA DO CASTELO (Comarca)

Viana do Castelo, Sta. Maria Maior

VC1	— Correspondência (Ofício do Juiz de Paz sobre questão de heranças).	
	Doc. 1	1841
	Herança Jacente de D. Joana Maria de Jesus, mulher de André Alves de Oliveira.	
	Doc. 2	1841

VILA VERDE (Comarca)

TERRAS DE BOURO (Concelho e Julgado)

Chorense, Sta. Marinha

● VV1	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L. ^o para o registo das	1844-1845
	Juízes de Paz: Manuel José Martins	
	António José da Silva	
	Francisco Xavier Dias, JP subst.	
	Francisco José de Sousa Martins, JP 3. ^o subst.	
	Escrivães: José Afonso Barbosa	
	Francisco Gonçalves Carneiro	
	Caetano José Pereira Cracel	

VILA VERDE (Concelho)

Arcozelo, S. Tiago

[Anexas: Marrancos e Vilar das Almas]

● VV2	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 4)	1838-1841
	Juízes de Paz: António Vicente Ferreira Machado	
	António Vicente Soares, JP subst.	

Escrivães: Luís Manuel Velho Vilasboas
João Manuel Ferreira

Atiães, S. Tiago

VV3	— Audiências e requerimentos do Juiz Eleito (...) Custódio José Pereira, L. ^o das Juízes de Paz: Custódio José Pereira Manuel José Alves José Joaquim Domingues Escrivães: Francisco José da Silva João Baptista Pereira	1853-1874
● VV4	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das Juízes de Paz: Filipe José da Silva Macedo Francisco de Araújo Narciso José Dias António Luís Ferreira Santarém, JP subst. Escrivão: João José de Azevedo	1851-1852
VV5	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das Juízes de Paz: Joaquim Dias Macedo Francisco da Costa Macedo Escrivão: João José de Azevedo	1869-1870
VV6	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das Juízes de Paz: Francisco da Costa Macedo Custódio José Pereira, JP subst. Escrivão: João José de Azevedo	1870

Cabanelas, Sta. Eulália

[S. Gens e Sta. Marinha]

■ VV7	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L. ^o das Juiz de Paz: Custódio José Gomes Escrivães: António José de Oliveira Lima João José de Azevedo	1835-1837
-------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Cervães, Salvador (Círculo)

● VV8	— Conciliações e não conciliações, L. ^o das Juízes de Paz: José Luís Couto João Gonçalves Coura Escrivão: José Afonso da Cunha	1835-1836
-------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

VV8A	— Conciliações, não conciliações e revelia, L. ^o para o registo das Juízes de Paz: João Gonçalves Coura José Francisco da Silva Couto, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1836
● VV9	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o para o registo das Juízes de Paz: João Gonçalves Coura Domingos José Caetano José Francisco da Silva Couto, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1836-1839
VV10	— Conciliações e não conciliações, L. ^o para o registo das [Oliveira, Sta. Eulália] Juiz de Paz: Domingos José Caetano Escrivão: José Afonso da Cunha	1838-1839
VV11	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das Juízes de Paz: Domingos José Caetano José Manuel de Macedo Manuel Vicente Gomes, JP subst. Escrivães: José Afonso da Cunha João António de Araújo	1839-1840
VV12	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o para o registo das Juiz de Paz: José Manuel de Macedo Escrivão: José Afonso da Cunha	1840-1841

Duas Igrejas, Sta. Maria (Círculo)

● VV13	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L. ^o para o registo das (n. ^o 6) Juízes de Paz: Francisco Xavier Soares de Azevedo, Dr. Francisco António José Coelho Manuel José de Oliveira António Feio Soares de Azevedo, JP subst. Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas José António da Costa Moreira	1842-1843
VV14	— Conciliações, não conciliações e revelia dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 7) Juízes de Paz: Francisco António José Coelho	1843-1844

	Manuel José de Oliveira, JP subst.	
VV15	<p>Escrivão: José António da Costa Moreira</p> <p>— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L.º para o registo das (n.º 8)</p> <p>Juízes de Paz: Francisco António José Coelho Francisco José de Araújo Manuel José de Oliveira, JP subst.</p>	1844-1845
VV16	<p>Escrivão: José António da Costa Moreira</p> <p>— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 9)</p> <p>Escrivães: José António da Costa Moreira João Manuel Ferreira</p>	1845-1847
VV17	<p>— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 10)</p> <p>Juízes de Paz: Francisco José de Araújo Manuel Fernandes de Cabreira, JP subst.</p>	1847-1849
VV18	<p>Escrivão: Luís Manued de Faria Velho Vilasboas</p> <p>— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 11)</p> <p>Juízes de Paz: Francisco José de Araújo Francisco António José Coelho</p>	1849-1850
VV19	<p>Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas</p> <p>— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 12)</p> <p>Juízes de Paz: Francisco António José Coelho Manuel António de Araújo Lopes, JP subst.</p>	1850
VV20	<p>Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas João Manuel Ferreira</p> <p>— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 13)</p> <p>Juízes de Paz: Francisco António José Coelho Manuel António de Araújo Lopes, JP subst.</p>	1850-1852
VV21	<p>Escrivães: João Manuel Ferreira Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas</p> <p>— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 14)</p> <p>Juíz de Paz: Francisco António José Coelho Escrivão: João Manuel Ferreira</p>	1852-1853

VV22	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das (n.º 15) Juiz de Paz: Francisco António José Coelho Escrivão: João Manuel Ferreira	1853
VV23	— Conciliações, não conciliações, absolvições e revelias do réu, L. ^º para o registo das (n.º 16) ... Juízes de Paz: Francisco António José Coelho José Manuel da Rocha Manuel José Ferreira Monteiro Escrivães: João Manuel Ferreira Luís Maria de Faria Velho Vilasboas	1853-1855
VV24	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L. ^º para o registo das (n.º 17) Juiz de Paz: José Manuel da Rocha Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas João Manuel Ferreira	1855-1856
● VV25	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^º para o registo das (n.º 18) Juiz de Paz: Filipe de Góis Rego Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	1856-1857
VV26	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^º para o registo das (n.º 19) Juiz de Paz: Filipe de Góis Rego Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	1857-1858
VV27	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L. ^º para o registo das (n.º 20) Juízes de Paz: Filipe de Góis Rego Pedro António da Silva João Nepomuceno de Sá Ferreira, JP subst. Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas João Manuel Ferreira	1858-1859
VV28	— Conciliações, não conciliações, absolvição e reve- lias do réu, L. ^º para o registo das (n.º 21) ... Juiz de Paz: Pedro António da Silva Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	1859
VV29	— Conciliações, não conciliações, absolvição e reve- lia, L. ^º para o registo das (n.º 22) Juízes de Paz: Pedro António da Silva José Maria Soares Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	1859-1860
VV30	— Conciliações e não conciliações, L. ^º para o registo das (n.º 23)	1860-1861

	Juízes de Paz: José Maria Soares José Manuel da Rocha, JP subst. Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	
VV31	— Conciliações, não conciliações, absolvição e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 24) Juízes de Paz: Pedro António da Silva João Manuel da Rocha, JP e JP subst. Escrivão: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas	1861-1862
VV32	— Conciliações, não conciliações, absolvição e revelia dos réus, L.º para o registo das (n.º 25) Juízes de Paz: Pedro António da Silva António José Dias de Oliveira, JP subst. Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas João Manuel Ferreira	1862-1863
● VV33	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 26) Juízes de Paz: Pedro António da Silva António José Dias de Oliveira, JP subst. Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas João Manuel Ferreira	1863-1864
VV34	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 27) Juízes de Paz: Pedro António da Silva António José Dias de Oliveira, JP subst. Escrivães: Luís Manuel de Faria Velho Vilasboas Manuel José Dias Ribas	1864-1865
VV35	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 28) Juízes de Paz: Pedro António da Silva António José Dias de Oliveira, JP e JP subst. José Lopes (do Eido), JP subst. Escrivão: Manuel José Dias Ribas	1865-1867
● VV36	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L.º para o registo das (n.º 29) Juízes de Paz: António José Dias de Oliveira José Lopes (do Eido), JP subst. Escrivão: Manuel José Dias Ribas	1867

VV37	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L.º para o registo das (n.º 30)	1867-1868
	Juiz de Paz: António Dias de Oliveira	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV38	— Conciliações, não conciliações e revelias do réu, L.º para o registo das (n.º 31)	1868-1870
	Juízes de Paz: António José Dias de Oliveira José Lopes (do Eido), JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV39	— Conciliações, não conciliações e revelia, L.º para o registo das (n.º 33)	1873-1874
	Juízes de Paz: Manuel José da Cunha José Manuel da Rocha José Maria Soares, JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV40	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 35)	1876-1877
	Juízes de Paz: José Manuel da Rocha António José Dias de Oliveira	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV41	— Conciliações, não conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 36)	1877-1878
	Juiz de Paz: António José Dias de Oliveira	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV42	— Conciliações e revelia do réu, L.º para o registo das (n.º 37)	1877-1880
	Juízes de Paz: António José Dias de Oliveira José Lopes (do Eido), JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
VV43	— Conciliações, L.º para o registo das (n.º 38)	1880-1881
	Juízes de Paz: António José Dias de Oliveira José Lopes (do Eido), JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
VV44	— Conciliações, não conciliações e revelia, L.º para o registo das (n.º 39)	1882-1883
	Juízes de Paz: António José Dias de Oliveira Francisco Manuel Coelho	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
VV45	— Conciliações, não conciliações e revelia dos réus, L.º para o registo das (n.º 40)	1883-1885
	Juízes de Paz: Francisco Manuel Coelho João Luís de Magalhães	

	Francisco Luís da Rocha, JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV46	— Conciliações e não conciliações, L.º para o registo das (n.º 41)	1886-1888
	Juízes de Paz: João Luís de Magalhães	
	Francisco Luís da Rocha, JP subst.	
	Constantino José Vieira de Araújo	
	Lopes, JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
VV47	— Conciliações e não conciliações, L.º para o registo das (n.º 42)	1888-1889
	Juízes de Paz: João Luís de Magalhães	
	Constantino José Vieira de Araújo	
	Lopes, JP subst.	
	Escrivães: Manuel José Dias Ribas	
	José Fortunato da Silva Andrade	
● VV48	— Conciliações e revelia, L.º para o registo das (n.º 43)	1889-1890
	Juízes de Paz: João Luís de Magalhães	
	Francisco Manuel Coelho	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV49	— Conciliações e revelia, L.º para o registo das (n.º 44)	1891-1893
	Juízes de Paz: José Joaquim Lopes de Carvalho	
	Manuel José da Costa, JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
VV50	— Conciliações, não conciliações e revelia dos réus, L.º para o registo das (n.º 46)	1893-1894
	Juízes de Paz: José Joaquim Lopes de Carvalho	
	Manuel José da Costa, JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
● VV51	— Conciliações, L.º para o registo das (n.º 47)	1894-1895
	Juízes de Paz: José Joaquim Lopes de Carvalho	
	Manuel José da Costa, JP subst.	
	António José Coelho de Azevedo, JP subst.	
	Escrivão: Manuel José Dias Ribas	
VV52	— Conciliações, L.º para o registo das (n.º 49) ...	1896-1897
	Juízes de Paz: António José Coelho de Azevedo	
	Abílio João Pinheiro Pereira de Sousa	

	Escrivães: Manuel José Dias Ribas Francisco José de Araújo Oliveira e Sá, Escr. interino	
VV52	— Conciliações, L. ^o para o registo das (n. ^o 49) ... Juízes de Paz: Abílio João Pinheiro Pereira de Sousa António José Coelho de Aze- vedo, JP e JP subst.	1897-1898
	Escrivães: José António Dias Francisco José de Araújo Oliveira e Sá	
● VV53	— Conciliação de Manuel José Afonso e mulher, L. ^o com o registo da (n. ^o 50) Juiz de Paz: António José Coelho de Azevedo Escrivão: Francisco José de Araújo Oliveira e Sá	1898
VV54	— Conciliações, L. ^o para o registo das (n. ^o 52) Juízes de Paz: José Maria de Amorim Augusto de Araújo Oliveira e Sá Escrivães: João António Pinheiro Gaspar Augusto Machado	1921-1929
VV55	— Protocolo, L. ^o que tem de servir para o (n. ^o 1) Juiz de Paz: António José Coelho de Azevedo Escrivães: Manuel José Dias Ribas Augusto de Araújo Oliveira e Sá	1895-1898
VV56	— Água de rega. Docs. 1 a 4 Inventário dos livros, processos e papéis do Juiz de Paz de Duas Igrejas. Doc. 5	séc. XIX 1936

Godinhaços, Sta. Eulália

[Pedregais, S. Salvador]

VV57	-- Conciliações e não conciliações, L. ^o para o registo das (n. ^o 5) Juízes de Paz: Manuel António de Carvalho Manuel José Barroso, JP subst. Escrivão: João Nepomuceno de Vilasboas	1840-1841
------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Pico de Regalados, S. Paio

● VV58	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o das Juízes de Paz: Domingos Pires dos Santos	1850
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------

Domingos José Alves, JP subst.
Francisco Antunes, JP subst.
Escrivão: Domingos Rodrigues

Prado, Sta. Maria (Círculo)

● VV59	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º das Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu Escrivão: António Balbino Carude da Silva Valadares	1835-1838
● VV60	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: António Pinto José Francisco Lopes Ferraz Escrivães: António Balbino Carude da Silva Valadares Francisco José da Silva	1838-1840
● VV61	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juiz de Paz: José Francisco Lopes Ferraz Escrivães: António Balbino Carude da Silva Valadares Agostinho Monteiro da Silva José Afonso da Cunha	1840-1841
VV62	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: 'Manuel José Gomes de Abreu João Lourenço da Costa, JP subst. Escrivães: João José de Azevedo Manuel Afonso da Cunha José Afonso da Cunha	1842-1843
VV63	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: 'Manuel José Gomes de Abreu João Lourenço da Costa, JP subst. Escrivães: José Afonso da Cunha João José de Azevedo	1844-1845
● VV64	— Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 21) Juízes de Paz: 'Manuel José Gomes de Abreu José Ferreira Tinoco José Francisco Ferraz, JP subst.	1845-1847

	Escrivães: José Afonso da Cunha António José de Sousa Vilar	
● VV65	— Conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu José Francisco Lopes Ferraz, JP subst.	1847-1849
VV66	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu Manuel Joaquim Dias Lima, JP subst.	1849-1850
	Escrivão: José Afonso da Cunha	
● ■ VV67	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 10) Juiz de Paz: Manuel José Gomes de Abreu Escrivão: José Afonso da Cunha	1850-1851
■ VV68	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 11) Juízes de Paz: José Dias de Sousa Manuel José Gomes de Abreu, JP e JP 1. ^o subst. Manuel José Antunes, JP 2. ^o subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1851-1852
● ■ VV69	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o para o registo das Juiz de Paz: José Dias de Sousa Escrivão: José Afonso da Cunha	1852-1853
VV70	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 13) Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu José Dias de Sousa, JP e JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1853-1855
■ VV71	— Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L. ^o para o registo das (n. ^o 14) Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu José Dias de Sousa, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1855-1856

● ■ VV72	— Conciliações, não conciliações e revellias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu José Ferreira Tinoco, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1856-1857
■ VV73	— Conciliações, não conciliações e revellias do réu, L.º para o registo das Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu José Ferreira Tinoco, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1857-1858
■ VV74	— Conciliações, não conciliações e revellias dos réus, L.º para o registo das Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu Manuel Joaquim Dias Lima, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1858-1860
■ VV75	— Conciliações, não conciliações e revellias do réu L.º para o registo das (n.º 18) Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst. Manuel Joaquim Dias Lima, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1860-1861
VV76	— Conciliações, não conciliações e revellias dos réus, L.º para o registo das (n.º 19) Juízes de Paz: Manuel José Gomes de Abreu Manuel Joaquim Dias Lima, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst. Escrivão: José Afonso da Cunha	1861-1862
VV77	— Conciliações, não conciliações e revellias, L.º para o registo das (n.º 20) Juízes de Paz: João de Oliveira e Silva Bacelar Domingos José Barbosa Escrivão: José Afonso da Cunha	1862-1863
● VV78	— Conciliações, não conciliações e revellias, L.º para o registo das Juízes de Paz: Manuel Joaquim Gomes de Abreu João de Oliveira e Silva Bacelar, JP e JP subst.	1863-1864

- Joaquim José da Silva, JP subst.
Escrivão: José Afonso da Cunha
- VV79 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das (n.º 22) 1864-1866
 Juízes de Paz: Manuel Joaquim Gomes de Abreu
 Manuel Joaquim de Sousa
 Joaquim José da Silva, JP e JP subst.
 João de Oliveira e Silva Bacelar,
 JP e JP subst.
 Escrivão: José Afonso da Cunha
- VV80 — Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das (n.º 23) 1866-1867
 Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa
 Joaquim José da Silva
 João de Oliveira e Silva Bacelar,
 JP e JP subst.
 Escrivão: José Afonso da Cunha
- ■ VV81 — Conciliações, não conciliações e revelias dos réus, L.º para o registo das 1867
 Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa
 Joaquim José da Silva, JP subst.
 João de Oliveira e Silva Bacelar,
 JP subst.
 Escrivão: José Afonso da Cunha
- VV82 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das 1867
 Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa
 Joaquim José da Silva, JP subst.
 João de Oliveira e Silva Bacelar,
 JP subst.
 Escrivão: José Afonso da Cunha
- VV82 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das 1867-1868
 Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa
 Joaquim José da Silva, JP subst.
 João de Oliveira e Silva Bacelar,
 JP subst.
 Escrivão: José Afonso da Cunha
- VV82 — Conciliações, não conciliações e revelias, L.º para o registo das 1868
 Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa
 Joaquim José da Silva, JP subst.
 Escrivão: José Afonso da Cunha

● VV82	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das	1868-1869
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP 1. ^º subst.	
	Escrivão: José Afonso da Cunha	
● VV82	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das	1869
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP 1. ^º subst.	
	João de Oliveira e Silva Bacelar, JP 2. ^º subst.	
	Escrivão: José Afonso da Cunha	
● VV82	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das	1869
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP 1. ^º subst.	
	João de Oliveira e Silva Bacelar, JP 2. ^º subst.	
	Escrivães: José Afonso da Cunha João José de Azevedo António Joaquim Vieira	
● VV82	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das	1869-1870
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP 1. ^º subst.	
	João de Oliveira e Silva Bacelar, JP 2. ^º subst.	
	Escrivão: António Joaquim Vieira	
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º para o registo das	1870-1871
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	
	Escrivão: António Joaquim Vieira	
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^º das	1871
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst.	

		João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	
		Escrivão: António Joaquim Vieira	
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	1871
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Escrivão: António Joaquim Vieira	
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	1871
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Escrivão: António Joaquim Vieira	
VV83	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	1871-1872
● VV84	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	1872
● VV84	— Conciliações e não conciliações, L. ^o das	Escrivão: António Joaquim Vieira	
● VV84	— Conciliações e não conciliações, L. ^o das	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	1872-1873
● VV84	— Conciliações e revelias, L. ^o das	Escrivão: António Joaquim Vieira	1873
● VV84	— Conciliações e revelias, L. ^o das	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst.	
		Escrivão: António Joaquim Vieira	
● VV84	— Conciliações, não conciliações e revelias, L. ^o das	Escrivão: António Joaquim Vieira	1873

	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP subst.	
	Escrivães: António Joaquim Vieira João António Lopes Gonçalves	
● VV85	— Conciliações, não conciliações e revellias, L.º do registo das	1874-1875
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP 1.º subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP 2.º subst.	
	Escrivão: José António Lopes Gonçalves	
VV86	— Conciliações, não conciliações e revellias, L.º do registo das	1875-1878
	Juízes de Paz: Manuel Joaquim de Sousa Joaquim José da Silva, JP 1.º subst. João de Oliveira e Silva Bacelar, JP 2.º subst.	
	Escrivão: José António Lopes Gonçalves	
● VV87	— Conciliações e não conciliações, L.º das Juiz de Paz: Joaquim José da Silva Manuel Antunes da Araújo Lima	1889-1894
	Escrivães: Francisco Xavier Correia Forte Luís Manuel de Azevedo Rocha	
VV88	— Procurações. Docs. 1 e 2	1845-1846

Rio Mau, S. Martinho

● VV89	— Conciliações e não conciliações, L.º para o re- gistro das	1835
	Juiz de Paz: Francisco José de Sousa Monteiro Escrivão: Caetano Joaquim Nogueira	

(X)

VÁRIA

V1	— Água de rega. Doc. 1	séc. XIX
	Acções (Fragmentos e uma instauração de pro- cesso). Docs. 2 a 4	séc. XIX

(X) VILA VERDE

VV80 - Conciliações, não conciliações e revellias,
2.º fez o registo das... 1864-1866

DOCUMENTAÇÃO GERAL

DG1 → Regulamento dos emolumentos, que hão-de perceber os Escrivães dos Juízes de Paz e Juízo de Órfãos. Formulários diversos.

Doc. 1 séc. XIX

→ juiz de paz : Bento Luis de Almeida, J.P
Domingos José Lopes de Castro Torres, J.P.
António José do bo, J.P
Escrivães : Manuel Joaquim Pereira Basto

ÍNDICE ONOMÁSTICO

Juízes de Paz e Escrivães

- ABORIM, Alvaro Barbosa, JP, BR 37 (p. 52);
ABREU, Manuel Joaquim Gomes de, Escr., B 30 (p. 41);
_____, Manuel José Gomes de, JP, VV 59 (p. 75); VV 62 (p. 75); VV 63
(p. 75); VV 64 (p. 75); VV 65 (p. 76); VV 66 (p. 76); VV 67
(p. 76); VV 68 (p. 76); VV 70 (p. 76); VV 71 (p. 76); VV 72
(p. 77); VV 73 (p. 77); VV 74 (p. 77); VV 75 (p. 77); VV 76
(p. 77); VV 78 (p. 77); VV 79 (p. 78);
ALMEIDA, Domingos Alves de, JP, A 3 (p. 37); A 4 (p. 37); A 5 (p. 37);
ALVES, Domingos José, JP, VV 58 (p. 75);
_____, José Francisco, JP, BR 7 (p. 47);
_____, Manuel José, JP, VV 3 (p. 67);
AMORIM, José Maria de, JP, VV 54 (p. 74);
ANDRADE, José Fortunato da Silva, Escr. VV 47 (p. 73);
ANDRÉ, Miguel, JP, M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
ANTUNES, Francisco, JP, M 19 (p. 60); M 20 (p. 60); M 21 (p. 60); M 22
(p. 60); M 24 (p. 60);
_____, Francisco, JP, VV 58 (p. 75);
_____, Joaquim, JP, M 31 (p. 61);
_____, Manuel José, JP, VV 68 (p. 76);
ARAUJO, António Simões de, JP, B 52 (p. 45); B 54 (p. 45);
_____, Francisco de, JP, VV 4 (p. 67);
_____, Francisco José de, JP, VV 15 (p. 69); VV 16 (p. 69); VV 17
(p. 69); VV 18 (p. 69);
_____, Francisco Martins, JP, BR 42 (p. 53);
_____, João António de, Escr. V 11 (p. 68);
_____, José Joaquim de, JP, B 37 (p. 42);
_____, Manuel António da Silva, JP, BR 3 (p. 46); BR 4 (p. 46); BR 43
(p. 53);
_____, Manuel Francisco de, JP, A 2 (p. 37);
_____, Manuel José Caetano, JP, B 28 (p. 41);
ATAÍDE, João Fernandes de, JP, B 16 (p. 39);
_____, Manuel Fernandes de, JP, B 50 (p. 44);
AZEVEDO, António Feio Soares de, JP, VV 13 (p. 68);
_____, António José Coelho de, JP, VV 51 (p. 73); VV 52 (p. 73); VV 52
(p. 74); VV 53 (p. 74); VV 55 (p. 74);

- _____, Francisco Xavier Soares de, JP, VV 13 (p. 68);
_____, João Albertino de, Escr., BR 1 (p. 46); BR 28 (p. 51); BR 43 (p. 53);
_____, João José de, Escr., B 17 (p. 39); B 29 (p. 41); B 30 (p. 41); VV 4 (p. 67); VV 5 (p. 67); VV 6 (p. 67); VV 7 (p. 67); VV 62 (p. 75); VV 63 (p. 75); VV 82 (p. 79);
BACELAR, João de Oliveira e Silva, JP, VV 74 (p. 77); VV 75 (p. 77); VV 76 (p. 77); VV 77 (p. 77); VV 78 (p. 77); VV 79 (p. 78); VV 80 (p. 78); VV 81 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 83 (p. 79); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 81); VV 85 (p. 81); VV 86 (p. 81);
BAIXO, Manuel Gonçalves de, JP, M 18 (p. 59); M 19 (p. 60);
BAPTISTA, Domingos, JP, M 19 (p. 60);
BARBOSA, Domingos José, JP, BR 30 (p. 51); VV 77 (p. 77);
_____, José Afonso, Escr., VV 1 (p. 66);
_____, José Bernardes Duarte, JP, BR 17 (p. 49); BR 18 (p. 49);
_____, Manuel José, JP, BR 30 (p. 51);
_____, Torquato Peixoto de, Escr., BR 37 (p. 52);
BARROS, Sebastião José de, JP, M 16 (p. 59);
BARROSO, Eliseu Gonçalves, Escr., M. 40 (p. 62); M 46 (p. 63);
_____, Manuel José, JP, VV 57 (p. 74);
BRAGA, António Ferreira, JP, BR 20 (p. 49); BR 21 (p. 49); BR 22 (p. 49); BR 23 (p. 50);
_____, José Joaquim Gomes, JP, B 47 (p. 44);
_____, Manuel António Pereira, Escr., B 57 (p. 45);
_____, Manuel de Araújo, JP, B 43 (p. 43); B 44 (p. 43); B 45 (p. 43); B 46 (p. 44);
BRANCO, António Joaquim Gonçalves, Escr., M 10 (p. 58);
_____, João Afonso, Escr., M 10 (p. 58);
_____, Joaquim Manuel Gonçalves, JP, M 2 (p. 57); M 3 (p. 57); M 4 (p. 57); M 5 (p. 57); M 6 (p. 57); M 7 (p. 58); M 8 (p. 58); M 9 (p. 58); M 10 (p. 58); M 11 (p. 58); M 12 (p. 58); M 41 (p. 63);
CABREIRA, Manuel Fernandes de, JP, VV 17 (p. 69);
CAETANO, Domingos José JP, VV 9 (p. 68); VV 10 (p. 68); VV 11 (p. 68);
CALDAS, Júlio César de Moraes, Escr., M 34 (p. 62);
CAMPINHO, Domingos Luís, JP, B 49 (p. 44);
CANEDO, José Rodrigues, Escr., M 19 (p. 60); M 20 (p. 60); M 21 (p. 60); M 22 (p. 60);
CARAVANA, João Emílio de Sousa, Escr., B 51 (p. 44);

- CARNEIRO, Francisco Baptista, Escr., M 32 (p. 61); M 34 (p. 62); M 35 (p. 62);
_____, Francisco Gonçalves, Escr., VV 1 (p. 66);
_____, Maximiliano Manuel, JP, M 50 (p. 64); M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
CARVALHO, António Fernandes de, Escr., M 15 (p. 59); M 16 (p. 59); M 17 (p. 59); M 18 (p. 59); M 19 (p. 60);
_____, Domingos Gonçalves, JP, M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
_____, João de, JP, BR 66 (p. 56); BR 67 (p. 57);
_____, José Joaquim Lopes de, JP, VV 49 (p. 73); VV 50 (p. 73); VV 51 (p. 73);
_____, Luís de Sousa, Escr., B 12 (p. 39);
_____, Manuel António, JP, VV 57 (p. 74);
CARVALHO JUNIOR, António, Escr., M 2 (p. 57); M 3 (p. 57); M 4 (p. 57); M 5 (p. 57); M 6 (p. 57); M 7 (p. 58); M 8 (p. 58); M 42 (p. 63); M 43 (p. 63); M 44 (p. 63); M 45 (p. 63); M 48 (p. 63);
COELHO, Francisco António José, JP, VV 13 (p. 68); VV 14 (p. 68); VV 15 (p. 69); VV 18 (p. 69); VV 19 (p. 69); VV 20 (p. 69); VV 21 (p. 69); VV 22 (p. 70); VV 23 (p. 70);
_____, Francisco Manuel, JP, VV 44 (p. 72); VV 45 (p. 72); VV 48 (p. 73);
_____, Joaquim José, Escr., B 25 (p. 40); B 26 (p. 40); B 27 (p. 41); B 28 (p. 41); B 29 (p. 41);
_____, José António, JP, BR 67 (p. 56);
_____, José Joaquim, Escr., M 50 (p. 64); M 50 (p. 64); M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
_____, José Ribeiro Fernandes, JP, BR 33 (p. 51); BR 58 (p. 55); BR 59 (p. 55);
CONCEIÇÃO, Custódio Pinto dos Reis, Escr., B 8 (p. 38); B 9 (p. 38); B 12 (p. 39); B 13 (p. 39);
CORREIA, António José, JP, BR 39 (p. 52); BR 41 (p. 53);
_____, Domingos Martinho Lopes, JP, BR 32 (p. 51);
_____, Joaquim Moutinho Lopes, JP, B 11 (p. 38); B 12 (p. 39);
COSTA, António Gomes da, JP, B 38 (p. 42); B 39 (p. 43); B 40 (p. 43); B 41 (p. 43); B 42 (p. 43); B 43 (p. 43);
_____, António José da, JP, BR 59 (p. 55); BR 60 (p. 56); BR 61 (p. 56); BR 62 (p. 56); BR 63 (p. 56); BR 64 (p. 56); BR 65 (p. 56); BR 66 (p. 56);
_____, Custódio José da, JP, B 23 (p. 40); B 24 (p. 40); B 25 (p. 40); B 26 (p. 41); B 27 (p. 41);
_____, Domingos José da, JP, BR 30 (p. 51);
_____, Francisco José da, JP, B 46 (p. 44); BR 31 (p. 51);
_____, Januário Gomes da, JP, B 13 (p. 39);
_____, João Baptista da, JP, B 17 (p. 39);
_____, João Lourenço da, JP, B 31 (p. 42); B 32 (p. 42); B 33 (p. 42);

- B 34 (p. 42); B 35 (p. 42); B 36 (p. 42); B 37 (p. 42); VV 62 (p. 75); VV 63 (p. 75);
_____, José António da, JP, BR 44 (p. 53); BR 45 (p. 54); BR 46 (p. 54);
BR 47 (p. 54);
_____, Manuel Fernandes da, JP, B 19 (p. 39); B 20 (p. 40); B 21 (p. 40); B 22 (p. 40); B 27 (p. 41);
_____, Manuel José da, JP, VV 49 (p. 73); VV 50 (p. 73); VV 51 (p. 73);
COURA, João Gonçalves, JP, VV 8 (p. 67); VV 8 A (p. 68); VV 9 (p. 68);
COUTINHO, Joaquim Bernardino Pereira de Almeida, Escr., BR 48 (p. 54); BR 49 (p. 54); BR 50 (p. 54); BR 52 (p. 54); BR 57 (p. 55);
BR 58 (p. 55);
COUTO, José Francisco da Silva, JP, VV 8 A (p. 68); VV 9 (p. 68);
_____, José Luís, JP, VV 8 (p. 67);
CRACEL, Caetano José Pereira, Escr., VV 1 (p. 66);
CUNHA, António Gomes da, JP, BR 29 (p. 51);
_____, Bento Eusébio da, Escr., BR 29 (p. 51); BR 33 (p. 51); BR 42 (p. 53);
_____, José Afonso da, Escr., B 18 (p. 39); B 22 (p. 40); VV 8 (p. 67);
VV 8 A (p. 68); VV 9 (p. 68); VV 10 (p. 68); VV 11 (p. 68);
VV 12 (p. 68); VV 61 (p. 75); VV 62 (p. 75); VV 63 (p. 75);
VV 64 (p. 76); VV 65 (p. 76); VV 66 (p. 76); VV 67 (p. 76);
VV 68 (p. 76); VV 69 (p. 76); VV 70 (p. 76); VV 71 (p. 76);
VV 72 (p. 77); VV 73 (p. 77); VV 74 (p. 77); VV 75 (p. 77);
VV 76 (p. 77); VV 77 (p. 77); VV 78 (p. 78); VV 79 (p. 78); VV 80 (p. 78); VV 81 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 78);
VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79);
_____, Manuel Afonso da, Escr., VV 62 (p. 75);
_____, Manuel José da, JP, VV 39 (p. 72);
DIAS, António José, JP, BR 42 (p. 53);
_____, Francisco Xavier, JP, VV 1 (p. 66);
_____, José António, Escr., VV 52 (p. 74);
_____, Narciso José, JP, VV 4 (p. 67);
DOMINGUES, Bento Jesé, JP, B 51 (p. 44); B 52 (p. 44);
_____, José Joaquim, JP, VV 3 (p. 67);
FANHA, José Dias Correia, Escr., BR 9 (p. 47); BR 16 (p. 48); BR 17 (p. 49);
FARIA, António Dias de, JP, BR 12 (p. 48); BR 13 (p. 48); BR 14 (p. 48);
BR 17 (p. 49); BR 18 (p. 49); BR 19 (p. 49); BR 20 (p. 49);
_____, João Luís, de, Escr., B 44 (p. 43);
FERNANDES, José António, JP, BR 35 (p. 52)
_____, Manuel, Escr., M 41 (p. 63);
FERRAZ, António José Gomes, Escr., B 31 (p. 42); B 32 (p. 42); B 33 (p. 42);
B 34 (p. 42); B 35 (p. 42); B 36 (p. 42); B 37 (p. 42);
B 38 (p. 42); B 39 (p. 43); B 40 (p. 43); B 41 (p. 43); B 42 (p. 43);

- B 43 (p. 43); B 44 (p. 43); B 45 (p. 43); B 46 (p. 44); B 47 (p. 44);
_____, José Francisco Lopes, JP, VV 60 (p. 75); VV 61 (p. 75); VV 64
(p. 75); VV 65 (p. 76);
- FERREIRA, Adelino Augusto Alves, Escr., M 40 (p. 62); M 41 (p. 63);
M 46 (p. 63);
- _____, António, JP, A 1 (p. 37); A 2 (p. 37); A 3 (p. 37);
_____, António Augusto M., Escr., M 47 (p. 63);
_____, António Carlos Coelho, Escr., M 10 (p. 58);
_____, António Lopes, JP, BR 1 (p. 46);
_____, João Manuel, JP, BR 2 (p. 46);
_____, João Manuel, Escr., VV 2 (p. 67); VV 16 (p. 69); VV 19 (p. 69);
VV 20 (p. 69); VV 21 (p. 69); VV 22 (p. 70); VV 23 (p. 70);
VV 24 (p. 70); VV 24 (p. 70); VV 27 (p. 70); VV 32 (p. 71);
VV 33 (p. 71);
_____, João Nepomuceno de Sá, JP, VV 27 (p. 70);
_____, Joaquim José, JP, B 40 (p. 43);
_____, José Maria, JP, B 50 (p. 44);
_____, Manuel Joaquim, JP, B 2 (p. 38); B 5 (p. 38); B 6 (p. 38); B 7
(p. 38); B 52 (p. 45); B 53 (p. 45); B 54 (p. 45); B 55 (p. 45);
_____, Manuel Joaquim Gonçalves, Escr., B 1 (p. 37); B 2 (p. 38);
B 3 (p. 38); B 4 (p. 38); B 5 (p. 38); B 6 (p. 38); B 7 (p. 38);
B 8 (p. 38); B 12 (p. 39); B 47 (p. 44); B 48 (p. 44); B 49 (p. 44);
B 50 (p. 44); B 51 (p. 44); B 52 (p. 45); B 53 (p. 45); B 54 (p. 45);
B 55 (p. 45);
_____, Manuel Montes, Escr., BR 44 (p. 53); BR 48 (p. 54); BR 50
(p. 54); BR 51 (p. 54); BR 52 (p. 54); BR 53 (p. 55); BR 54 (p. 55);
BR 55 (p. 55); BR 56 (p. 55); BR 57 (p. 55); BR 58 (p. 55); BR 59
(p. 55); BR 60 (p. 56); BR 61 (p. 56); BR 62 (p. 56); BR 63
(p. 56); BR 64 (p. 56); BR 65 (p. 56); BR 66 (p. 56);
- FLORES, José, JP, M 15 (p. 59); M 51 (p. 65); M 52 (p. 65); M 54 (p. 65);
FONSECA, Francisco Lopes de Azevedo Velho da, JP, B 22 (p. 40);
B 23 (p. 40); B 24 (p. 40); B 25 (p. 40); B 26 (p. 41);
_____, Joaquim José da, JP, B 3 (p. 38); B 4 (p. 38); B 7 (p. 38);
B 8 (p. 38); B 12 (p. 39);
- FORTE, Francisco Xavier Correia, Escr., VV 87 (p. 81);
- _____, João Luís, JP, B 36 (p. 42); B 37 (p. 42); B 38 (p. 42); B 40
(p. 43); B 41 (p. 43); B 42 (p. 43);
- FREITAS, João Martins de, JP, BR 68 (p. 57);
- GIL, António Joaquim, JP, M 41 (p. 63);
- GOMES, António José, Escr., BR 40 (p. 53);
_____, António José, Escr., M 15 (p. 59);
_____, Custódio José, JP, VV 7 (p. 67);
_____, João Soares, JP, BR 65 (p. 56);
_____, José Joaquim, Escr., M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);

- _____, Manuel José, Escr., BR 39 (p. 52); BR 41 (p. 53);
_____, Manuel Vicente, JP, VV 11 (p. 68);
GONÇALVES, Custódio, JP, BR 42 (p. 53);
_____, Francisco, Escr., M 39 (p. 62);
_____, João Joaquim, JP, B 10 (p. 38); B 13 (p. 39); B 14 (p. 39);
_____, João António Lopes, Escr., VV 84 (p. 81); VV 85 (p. 81); VV 86
(p. 81);
_____, José António, JP, BR 9 (p. 47); BR 11 (p. 47); BR 12 (p. 48);
BR 14 (p. 48); BR 15 (p. 48); BR 16 (p. 48); BR 17 (p. 48);
GOUVEIA, Leonardo de, Escr., B 21 (p. 40); B 22 (p. 40); B 24 (p. 40);
GRAÇA, Manuel José da Silva, JP, B 1 (p. 37); B 3 (p. 38); B 52 (p. 44);
B 55 (p. 45);
LEAL, Bento Pires, JP, M 1 (p. 57); M 17 (p. 59); M 18 (p. 59); M 26
(p. 61); M 30 (p. 61); M 31 (p. 61);
M 43 (p. 63); M 44 (p. 63); M 45 (p. 63); M 46 (p. 63); M 47
(p. 63); M 48 (p. 63);
_____, Francisco Baptista, JP, M 40 (p. 62); M 41 (p. 63); M 42 (p. 63);
LIBERAL, António Gonçalves, JP, M 54 (p. 65);
LIMA, António José de Oliveira, Escr., B 19 (p. 39); B 20 (p. 40); B 21
(p. 40); B 22 (p. 40); B 23 (p. 40); B 24 (p. 40); VV 7 (p. 67);
_____, Francisco José de, JP, PL 1 (p. 66);
_____, João da Silva, Escr., B 19 (p. 39);
_____, Manuel Antunes de Araújo, JP, VV 87 (p. 81);
_____, Manuel Joaquim Dias, JP, VV 66 (p. 76); VV 74 (p. 77); VV 75
(p. 77); VV 76 (p. 77);
LOBO, José Ferreira, Escr., BR 31 (p. 51);
_____, Manuel José, JP, BR 33 (p. 51);
LOPES, António José, JP, BR 40 (p. 53);
_____, António Sequeira, JP, BR 67 (p. 57);
_____, Constantino José Vieira de Araújo, JP, VV 46 (p. 73); VV 47
(p. 73);
_____, João António, JP, M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
_____, (do Eido), José, JP, VV 35 (p. 71); VV 36 (p. 71); VV 38 (p. 72);
VV 42 (p. 72); VV 43 (p. 72);
_____, Manuel António de Araújo, JP, VV 19 (p. 69); VV 20 (p. 69);
_____, Manuel José, JP, BR 34 (p. 52); BR 35 (p. 52); BR 36 (p. 52);
BR 37 (p. 52); BR 38 (p. 52);
LUIS, Francisco Inácio, JP, BR 41 (p. 53);
MACEDO, António José da Silva, Escr., BR 45 (p. 54); BR 46 (p. 54);
BR 47 (p. 54); BR 48 (p. 54);
→_____, Filipe José da Silva, JP VV 4 (p. 67);
_____, Francisco da Costa, JP, VV 5 (p. 67); VV 6 (p. 67);
_____, Francisco José de, JP, B 31 (p. 42);
_____, Joaquim Dias de, JP, VV 5 (p. 67);

- _____, José Manuel de, JP, B 17 (p. 39); B 18 (p. 39); VV 11 (p. 68);
VV 12 (p. 68);
_____, Manuel Joaquim de, JP, B 37 (p. 42); B 40 (p. 43); B 42 (p. 43);
B 43 (p. 43); B 49 (p. 44); B 50 (p. 44); B 51 (p. 44);
MACHADO, António José, JP, B 33 (p. 42); B 35 (p. 42); B 36 (p. 42);
_____, António Vicente Ferreira, JP, VV 2 (p. 66);
_____, Bento José, Escr., BR 3 (p. 46);
_____, Domingos, JP, BR 37 (p. 52);
_____, Gaspar Augusto, Escr., VV 54 (p. 74);
_____, Joaquim José de Araújo, Escr., B 30 (p. 41);
_____, José Bernardo, Escr., BR 42 (p. 53);
_____, José Joaquim Alves, JP, B 9 (p. 38); B 13 (p. 39); B 57 (p. 45);
_____, José Pires, Escr., BR 66 (p. 56);
MADUREIRA, Arménio da Rocha, JP, B 56 (p. 45);
MAGALHAES, Francisco de, JP, BR 17 (p. 48); BR 18 (p. 49);
_____, João Luís de, JP, VV 45 (p. 72); VV 46 (p. 73); VV 47 (p. 73);
VV 48 (p. 73);
_____, Rolim Azevedo, JP, B 56 (p. 45); B 57 (p. 45);
MAGRO, António Pereira, Escr., M 33 (p. 62); M 34 (p. 62);
MAIA, António Joaquim Lopes, JP, BR 1 (p. 46);
MANSO, António Joaquim Gomes da Silva Braga, Escr., BR 2 (p. 46);
MARQUES, Domingos Fernandes, JP, BR 43 (p. 53);
MARTINS, António José, JP, BR 42 (p. 53);
_____, Cipriano José, JP, B 48 (p. 44); B 49 (p. 44);
_____, Francisco, Escr. e JP, BR 44 (p. 53); BR 55 (p. 55); BR 56 (p. 55);
BR 57 (p. 55); BR 58 (p. 55); BR 59 (p. 55); BR 60 (p. 56);
BR 61 (p. 56); BR 62 (p. 56); BR 65 (p. 56); BR 68 (p. 57);
_____, Francisco José de Sousa, JP, VV 1 (p. 66);
_____, Manuel José, JP, VV 1 (p. 66);
MATOS, Domingos Dias de, Escr., M 38 (p. 62);
MELO, João Gonçalves de, JP, M 27 (p. 61); M 28 (p. 61); M 34 (p. 62);
_____, José Afonso de, Escr., M 19 (p. 60);
MENDES, António, JP, M 27 (p. 61);
_____, Augusto de Oliveira, JP, B 56 (p. 45);
MENESES, João Pereira da Silva de Sousa e, JP e Juiz dos Orfãos,
BR 3 (p. 46); BR 4 (p. 46); BR 37 (p. 52); BR 38 (p. 52);
MIRANDA, Manuel Fernandes, Escr., M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
MONTEIRO, Francisco José de Sousa, JP, VV 89 (p. 81);
_____, Manuel José Ferreira, JP, VV 23 (p. 70);
MORAIŞ, Francisco Bento de, Escr., M 17 (p. 59); M 18 (p. 59); M 19
(p. 60); M 25 (p. 61);

- MOREIRA, Joaquim José, JP, B 13 (p. 39);
_____, José António da Costa, Escr., VV 13 (p. 68); VV 14 (p. 69);
VV 15 (p. 69); VV 16 (p. 69);
- MOURA, João José dos Santos, JP, M 40 (p. 62);
_____, Joaquim Manuel de, JP, M 16 (p. 59);
- NARCISO, João José, Escr., BR 1 (p. 46);
- NOGUEIRA, Caetano Joaquim, Escr., VV 89 (p. 81);
_____, Manuel Gonçalves, JP, M 54 (p. 65);
- OLIVEIRA, António José Dias de, JP, VV 32 (p. 71); VV 33 (p. 71);
VV 34 (p. 71); VV 35 (p. 71); VV 36 (p. 71); VV 37 (p. 72);
VV 38 (p. 72); VV 40 (p. 72); VV 41 (p. 72); VV 42 (p. 72);
VV 43 (p. 72); VV 44 (p. 72);
- _____, João de, JP, BR 43 (p. 53);
- _____, João Francisco de, JP, BR 28 (p. 51);
- _____, Manuel José de, JP, VV 13 (p. 68); VV 14 (p. 69); VV 15 (p. 69);
- _____, Manuel Martins de, JP, BR 31 (p. 51); BR 44 (p. 53);
- OSÓRIO, António Maria da Cunha, JP, BR 47 (p. 54); BR 48 (p. 54);
BR 49 (p. 54); BR 50 (p. 54); BR 51 (p. 54); BR 52 (p. 54);
BR 53 (p. 55); BR 54 (p. 55); BR 55 (p. 55); BR 56 (p. 55);
BR 65 (p. 56);
- PALHA, José Fernandes, JP, BR 20 (p. 49); BR 21 (p. 49);
BR 22 (p. 49);
- PEIXOTO, Inácio José, Escr., BR 4 (p. 46); BR 5 (p. 47); BR 6 (p. 47);
BR 7 (p. 47); BR 8 (p. 47); BR 9 (p. 47); BR 10 (p. 47); BR 11
(p. 47); BR 12 (p. 48); BR 13 (p. 48); BR 14 (p. 48); BR 15 (p. 48);
BR 15 (p. 48); BR 16 (p. 48); BR 17 (p. 49); BR 18 (p. 49);
BR 20 (p. 49); BR 21 (p. 49); BR 22 (p. 49); BR 23 (p. 50);
- _____, José Joaquim, JP, BR 8 (p. 47); BR 9 (p. 47); BR 10 (p. 47);
BR 12 (p. 48); BR 13 (p. 48); BR 14 (p. 48); BR 15 (p. 48); BR 16
(p. 48); BR 17 (p. 48); BR 19 (p. 49);
- _____, Manuel Joaquim, JP, BR 1 (p. 46);
- PEREIRA, António Francisco, Escr., B 29 (p. 41); B 30 (p. 41);
_____, Bento José, Escr., BR 30 (p. 51); BR 68 (p. 57);
- _____, Custódio José, JP, VV 3 (p. 67); VV 6 (p. 67);
- _____, Jerónimo José, JP, B 43 (p. 43); B 44 (p. 43); B 45 (p. 43);
- _____, João Baptista, Escr., VV 3 (p. 67);
- _____, João Francisco, Escr., A 1 (p. 37); A 2 (p. 37); A 3 (p. 37); A 4
(p. 37); A 5 (p. 37);
- _____, Joaquim Afonso, Escr., B 2 (p. 38); B 54 (p. 45);
- _____, José António, Escr., BR 29 (p. 51);
- _____, José António, JP, BR 29 (p. 51); BR 31 (p. 51);
- _____, José Vaz, Escr., M 50 (p. 64);
- _____, Manuel José, Escr., BR 19 (p. 49); BR 26 (p. 50);

- PIMENTA, António de Barros, JP, BR 4 (p. 46); BR 9 (p. 47); BR 10 (p. 47); BR 11 (p. 47);
- PINHEIRO, João António, Escr., VV 54 (p. 74);
- PINTO, António, JP, VV 60 (p. 75);
_____, José, JP, M 51 (p. 65);
- PIPA, Manuel José Gonçalves, JP, BR 4 (p. 46); BR 5 (p. 47); BR 6 (p. 47); BR 7 (p. 47); BR 8 (p. 47);
- PONTES, António Luís Tinoco, Escr., BR 34 (p. 52); BR 35 (p. 52); BR 36 (p. 52); BR 37 (p. 52); BR 38 (p. 52); BR 43 (p. 53);
- RAMOS, José Bento Alves, JP, M 41 (p. 63);
- REBELO, Domingos José, JP, M. 50 (p. 64); M 50 (p. 64); M 50 (p. 64);
- REGO, Filipe de Góis, JP, VV 25 (p. 70); VV 26 (p. 70); VV 27 (p. 70);
_____, José António Gonçalves do, JP, M 1 (p. 57); M 2 (p. 57); M 10 (p. 58); M 27 (p. 61); M 28 (p. 61); M 29 (p. 61); M 30 (p. 61); M 42 (p. 63); M 45 (p. 63);
- RIBAS, Manuel José Dias, Escr., VV 34 (p. 71); VV 35 (p. 71); VV 36 (p. 71); VV 37 (p. 72); VV 38 (p. 72); VV 39 (p. 72); VV 40 (p. 72); VV 41 (p. 72); VV 42 (p. 72); VV 43 (p. 72); VV 44 (p. 72); VV 45 (p. 73); VV 46 (p. 73); VV 47 (p. 73); VV 48 (p. 73); VV 49 (p. 73); VV 50 (p. 73); VV 51 (p. 73); VV 51 (p. 74); VV 52 (p. 74); VV 55 (p. 74);
- RIBEIRO, António José, JP, BR 2 (p. 46); BR 13 (p. 48); BR 38 (p. 52);
_____, João Francisco, JP, B 28 (p. 41);
_____, Joaquim Augusto da Costa, Escr., BR 25 (p. 50);
_____, Manuel José, JP, BR 66 (p. 56);
- ROCHA, Francisco Luís da, JP, VV 45 (p. 73); VV 46 (p. 73);
_____, José Manuel da, JP, VV 23 (p. 70); VV 24 (p. 70); VV 30 (p. 71); VV 31 (p. 71); VV 39 (p. 72); VV 40 (p. 72);
_____, Luís Manuel de Azevedo, Escr., VV 87 (p. 81);
- RODRIGUES, António, Escr., M 1 (p. 57); M 25 (p. 61); M 26 (p. 61); M 27 (p. 61); M 28 (p. 61); M 29 (p. 61); M 30 (p. 61); M 31 (p. 61); M 36 (p. 62); M 37 (p. 62); M 38 (p. 62);
_____, Domingos, Escr., M 22 (p. 60); M 23 (p. 60); M 24 (p. 60); M 25 (p. 61);
_____, Domingos, Escr., VV 58 (p. 75);
_____, Francisco Duarte, JP, M 15 (p. 59); M 16 (p. 59);
- RUA, José Alves, JP, M 53 (p. 65);
- SÁ, Augusto de Araújo Oliveira e, JP, VV 54 (p. 74); VV 55 (p. 74);
_____, Francisco José de Araújo Oliveira e, Escr., VV 51 (p. 74); VV 52 (p. 74); VV 53 (p. 74);
- SALGUEIRO, António José de Macedo, JP, B 46 (p. 44);
_____, Domingos Gonçalves, Escr., B 56 (p. 45); B 57 (p. 45);
- SANTARÉM, António Luís Ferreira, JP, VV 4 (p. 67);

- SANTOS, Domingos Pires dos, JP, M 19 (p. 60); M 20 (p. 60); M 21 (p. 60); M 22 (p. 60); M 23 (p. 60); M 24 (p. 60); M 25 (p. 60); M 26 (p. 61); M 27 (p. 61);
_____, Domingos Pires dos, JP, VV 58 (p. 74);
_____, José Gonçalves dos, Escr., M 52 (p. 65);
_____, José Pires dos, JP, M 31 (p. 61); M 32 (p. 61); M 33 (p. 62); M 34 (p. 62); M 35 (p. 62); M 36 (p. 62); M 37 (p. 62); M 38 (p. 62); M 39 (p. 62);
SEPULVEDA, João Fernandes de, JP, BR 19 (p. 49); BR 20 (p. 49); BR 24 (p. 50); BR 25 (p. 50); BR 26 (p. 50);
SILVA, Agostinho Monteiro da, Escr., VV 61 (p. 75);
_____, António José da, JP, VV 1 (p. 66);
_____, António de Oliveira e, JP, B 31 (p. 42); B 32 (p. 42);
_____, Domingos José da, JP, B 28 (p. 41); B 29 (p. 41); B 30 (p. 41);
_____, Francisco Joaquim de Sousa Sá e, Escr., BR 24 (p. 50); BR 25 (p. 50);
_____, Francisco José da, Escr., B 16 (p. 39); VV 3 (p. 67);
_____, Francisco José da, Escr., VV 60 (p. 75);
_____, João Manuel da, JP, BR 43 (p. 53);
_____, João Rodrigues da, Escr., BR 32 (p. 51);
_____, Joaquim José da, JP, VV 78 (p. 78); VV 79 (p. 78); VV 80 (p. 78); VV 81 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 83 (p. 79); VV 83 (p. 79); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 81); VV 85 (p. 81); VV 86 (p. 81); VV 87 (p. 81);
_____, José Bernardino da, Escr., B 28 (p. 41);
_____, Manuel Passos da, Escr., BR 68 (p. 57);
_____, Pedro António da, JP, VV 27 (p. 70); VV 28 (p. 70); VV 29 (p. 70); VV 31 (p. 71); VV 32 (p. 71); VV 33 (p. 71); VV 34 (p. 71); VV 35 (p. 71);
SOARES, António Vicente, JP, VV 2 (p. 66);
_____, Domingos José, JP, BR 18 (p. 49); BR 19 (p. 49); BR 20 (p. 49);
_____, José Maria, JP, VV 29 (p. 70); VV 30 (p. 71); VV 39 (p. 72);
SOUZA, Abílio João Pinheiro Pereira de, JP, VV 52 (p. 73); VV 52 (p. 74);
_____, José Dias de, JP, VV 68 (p. 76); VV 69 (p. 76); VV 70 (p. 76); VV 71 (p. 76);
_____, Manuel Joaquim de, JP, VV 79 (p. 78); VV 80 (p. 78); VV 81 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 78); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 83 (p. 79); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 84 (p. 81); VV 85 (p. 81); VV 86 (p. 81);

- TEIXEIRA, Bento Dias, JP, M 15 (p. 59); M 24 (p. 60); M 25 (p. 60); M 36 (p. 62);
- TELES, Rodrigo António, Escr., BR 2 (p. 46);
- TINOCO, António Lopes, JP, BR 2 (p. 46); BR 34 (p. 52); BR 35 (p. 52); BR 37 (p. 52); BR 38 (p. 52);
- _____, António Luís, Escr., BR 2 (p. 46); BR 3 (p. 46);
- _____, José Ferreira, JP, VV 64 (p. 75); VV 72 (p. 77); VV 73 (p. 77);
- VALADARES, António Balbino Carude da Silva, Escr., VV 59 (p. 75); VV 60 (p. 75); VV 61 (p. 75);
- VALE, José Joaquim, JP, A 1 (p. 37);
- VAZ, António João André, Escr., M 8 (p. 58); M 9 (p. 58);
- VELHO, Domingos Fernandes, JP, BR 25 (p. 50); BR 26 (p. 50);
- VIANA, Francisco Ribeiro, Escr., BR 67 (p. 57);
- VIEIRA, António Joaquim, Escr., VV 82 (p. 79); VV 82 (p. 79); VV 83 (p. 79); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 83 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 80); VV 84 (p. 81);
- _____, Joaquim Gonçalves, JP, BR 65 (p. 56); BR 66 (p. 56); BR 67 (p. 57);
- VILAÇA, António Lourenço, JP, BR 64 (p. 56);
- _____, Inácio Martins, JP, BR 49 (p. 54); BR 52 (p. 54); BR 53 (p. 55); BR 54 (p. 55); BR 55 (p. 55); BR 56 (p. 55);
- VILAR, António José de Sousa, Escr., VV 64 (p. 76);
- VILASBOAS, João Nepomuceno de, Escr., VV 57 (p. 74);
- _____, Luís Manuel de Faria Velho, Escr., PL 1 (p. 66); VV 2 (p. 67); VV 13 (p. 68); VV 17 (p. 69); VV 18 (p. 69); VV 19 (p. 69); VV 20 (p. 69); VV 23 (p. 70); VV 24 (p. 70); VV 25 (p. 70); VV 26 (p. 70); VV 27 (p. 70); VV 28 (p. 70); VV 29 (p. 70); VV 30 (p. 71); VV 31 (p. 71); VV 32 (p. 71); VV 33 (p. 71); VV 34 (p. 71).

ÍNDICE GERAL

Introdução	7
Apêndice	23
Siglário	36
Inventário	37
Amares (Comarca)	37
Fiscal, S. Miguel	37
Barcelos (Comarca)	37
Galegos, S. ^{ta} Maria	37
Oliveira, S. ^{ta} Eulália	39
Ucha, S. Romão	39
Braga (Comarca)	46
Adaúfe, S. ^{ta} Maria	46
Algeriz, S. ^{ta} Lucrélia	51
Arentim, S. Salvador	51
Aveleda, S. ^{ta} Maria	51
Cabreiros, S. Miguel	51
Crespos, S. ^{ta} Eulália	52
Merelim, S. Paio	52
Panoias, S. ^{ta} Maria	53
Passos, S. Julião	53
Pousada, S. Paio	53
Sequeira, S. ^{ta} Maria	53
Vilaça, S. ^{ta} Cecília	57
Montalegre (Comarca)	57
Cambezés do Rio, S. Mamede	57
Covelo do Gerês, S. Pedro	57
Montalegre, S. ^{ta} Maria da Conceição	59
Mourilhe, S. Tiago	59
Pitões das Júnias, S. ^{ta} Maria	64
Tourém, S. Pedro	64
Sarraquinhos, S. ^{ta} Maria	65
Viade de Baixo, S. ^{ta} Maria	65
Ponte de Lima (Comarca)	66
Anais, S ^{ta} Maria	66
Viana do Castelo (Comarca)	66
Viana do Castelo, S. ^{ta} Maria Maior	66

Vila Verde (Comarca)	66
Terras de Bouro (Concelho e Julgado)	66
Chorence, S. ^{ta} Marinha	66
Vila Verde (Concelho)	66
Arcozelo, S. Tiago	66
Atiães, S. Tiago	67
Cabanelas, S. ^{ta} Eulália	67
Cervães, Salvador	67
Duas Igrejas, S. ^{ta} Maria	68
Godinhaços, S. ^{ta} Eulália	74
Pico de Regalados, S. Paio	74
Prado, S. ^{ta} Maria	75
Rio Mau, S. Martinho	81
Vária	81
Documentação Geral	82
Índice Onomástico — Juízes de Paz e Escrivães	83